

A PÁTRIA É A UNIAO DE TODOS



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.097

BELEM — SABADO, 30 DE AGOSTO DE 1975

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

**VICE-GOVERNADOR**

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZAO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Governo

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Diretora do Departamento do Serviço Público  
**MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**, Respondendo

## NESTA EDIÇÃO

### 1 CADERNO

38 PAGINAS

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda  
da Secretaria de Estado de Saúde Pública

—XXXXX—

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO — da Im-  
prensa Oficial do Estado

—XXXXX—

EDITAL — do Conselho Federal de Enfermagem

—XXXXX—

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO — de  
Caulim do Pará S. A.

—XXXXX—

RESOLUÇÕES, ACÓRDOS E PORTARIA — do Tribu-  
nal de Contas do Estado do Pará

—XXXXX—

RESENHAS — da Justiça Estadual

—XXXXX—

ATOS, EDITAIS, NOTAS E PORTARIAS — do Tribu-  
nal Regional do Trabalho da 8a. Região



## SECRETARIAS

## FAZENDA

## Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 170 — DE 26 DE

AGOSTO DE 1975.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Determinar que viagem para o Município de Alenquer, a fim de dar execução ao "Roteiro Operacional para Fiscalização no Município de Alenquer" — Projeto 1007/75 — SP — durante o período de 27.08.75 a 26.09.75, os Fiscais Executantes Antonio Ramos da Silva (Presidente) e José Luiz Severo Nogueira (Membro).

Arbitrar e Conceder aos srs. Antonio Ramos da Silva e José Luiz Severo Nogueira, trinta (30) diárias no valor de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) para cada um, totalizando Cr\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 26 de agosto de 1975.  
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 4580 — Dia: 30.08.75).

## SAÚDE PÚBLICA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 923

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o funcionário Umarino Lucimar dos Santos, matrícula n. 202.145, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Perceptivo dos Serviços Distritais da Capital da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01 de novembro de 1960 a 01 de novembro de 1970.

## RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 01.08.1975 a 29.09.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 4581 — Dia: 30.08.75)

PORTARIA N. 929

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Otília Araújo dos Santos, matrícula n. 201.471, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 3), foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.08.1964 a 20.08.1974.

## RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.09.1975 a 27.02.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 4582 — Dia: 30.08.75).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## CONTRATO

"Contrato de Prestação de Serviço de Higienização".

A Firma T. S. Nóbrega, Comércio de Aparelhos de Comunicações Telefônicas, Consertos, Instalações e Higienização, estabelecida à Travessa 10. de Março, 233 nesta cidade tem justo e contratado com Imprensa Oficial do Estado do Pará, estabelecida à Av. Urubante Barroso, 735 — Bairro do Marco.

I — A primeira contratante, daqui por diante denominada TELECOM, obriga-se, por meio deste instrumento, a proceder duas vezes ao mês ou seja de 15 em 15 dias a higienização e conservação de 12 aparelhos telefônicos de propriedade da segunda contratante Imprensa Oficial do Estado do Pará, instalados nas seções e setores da mesma.

II — A segunda contratada Imprensa Oficial do Estado do Pará, pelos ser-

viços que a TELECOM lhe prestará na higienização e conservação dos referidos aparelhos, pagará à TELECOM a quantia de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros) por aparelho higienizado e devidamente conservado.

III — O pagamento acima referido será efetuado de 30 em 30 dias contados da data da assinatura do presente contrato.

IV — A validade deste contrato será de 5 meses (1908 a 31.12.75), podendo ser renovado se assim convier a ambas as partes contratantes e nos termos e condições, que no momento forem ajustados, conforme o salário mínimo do ano.

V — A higienização dos aparelhos e sua conservação compreende o serviço:

- Remoção de toda a sujeira e gorduras;
- Polimento das partes em baquelite;
- Limpeza dos metais;
- Renovação dos números quando se fizer necessário;
- Higienização e perfumação de

cada aparelho.

VI — A TELECOM poderá também se assim desejar a segunda contratante fazer substituir as peças danificadas, quebradas ou com defeito serviços esses, no entanto, orçados a parte desse instrumento.

VII — As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da verba:

DIRETORIA TÉCNICA: 04  
DESPESAS CORRENTES : 3 0 0 0  
DESPESAS DE CUSTEIO : 3 1 0 0  
SERVIÇOS DE TERCEIROS : 3 1 3 0  
Reparos, adaptações e conservação, etc. 06.00

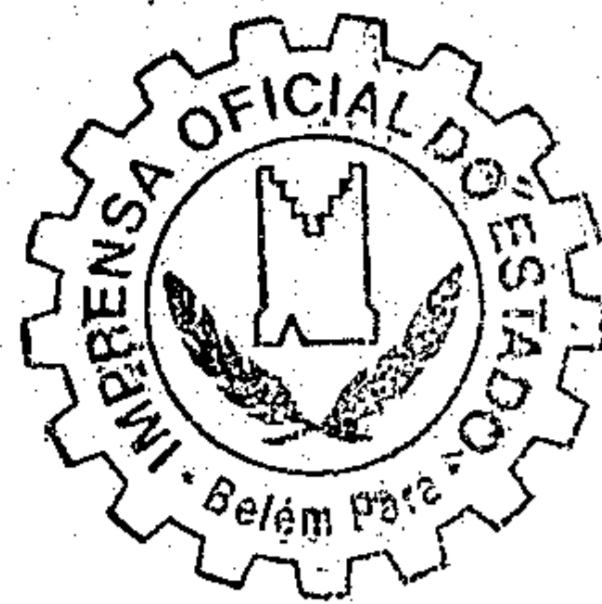
VIII — Anexação de Documentos  
Integram o presente Contrato, os seguintes documentos.

Empenho n. 500/75 no valor de .... Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros).

Original do Contrato.

E, por assim se acharem justo e contratado, assinam o presente em cará-





**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
 Diretoria, Administração,  
 Redação e Oficinas:  
 Av. Almirante Barroso, 735  
 Belém - Pará

**FONES:**  
 Gabinete do Diretor 26-0858  
 Diretoria de Administração 26-1196  
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
 Rua 13 de Maio, 280-1  
 Fone: 22-0174

Diretor-Presidente  
**DR. FERNANDO FARIAS PINTO**  
 Diretora de Documentação e Divulgação  
**PROFA. EUNICE PAVACHO DE ARAÚJO**  
 Chefe da Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	400,00	Publicações	2,00
N.º avulso	3,00	Página comum, cada centímetro	15,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00
Anual	1.000,00		
Semestral	500,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ter irrevogável em duas vias, uma para cada parte.

Belém, 23 de julho de 1975.

Contratante:

F. S. NORDECA  
 P/TELECOM

Contratado:

FERNANDO FARIAS PINTO  
 P/Imprensa Oficial do Estado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
 30. OFÍCIO DE NOTARIAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra mencionadas, com a seta.

Em sinal de V. S. da verdade,  
 Belém, 23 de agosto de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
 Tabelião Substituto  
 (C. Reg. - n. 2720)

**Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB)**

A Delegacia da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) representada por seu Delegado, Ildefonso Pereira Guimarães, e o Sindicato de Hotéis e Similares de Belém, representado por seu Presidente, Orlandino Ventura.

Considerando que cabe à SUNAB tabelar preços máximos e estabelecer condições de venda de mercadorias ou serviços, o que, em conformidade com a política governamental, se fará, sempre que possível, através de acordos com os Sindicatos das categorias econômicas interessadas, e

Considerando os preços atuais do café torrado e moído, reajustamentos salariais e as elevações de preços dos componentes do custo do "cafezinho",

**RESOLVEM:**

Firmar o presente acordo para disciplinar os preços de venda do "cafezinho" no município de Belém, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo:

I — Os preços máximos de venda do "cafezinho", ao público, passa a ser os seguintes:

- a) xícara de 45 cc — Cr\$ 0,70
- b) xícara de 60 cc — Cr\$ 0,80

II — Qualquer alteração nos preços estabelecidos na cláusula anterior, somente será processada através de novo acordo entre as partes signatárias.

III — Todos os bares, restaurantes, lanchonetes, confeitarias e demais estabelecimentos que venderem "cafezinho", ficam obrigados a afixar, em seus estabelecimentos, em local visível e de fácil leitura pelo consumidor, os preços constantes da cláusula 1a., inscritos em letras de pelo menos dois centímetros.

IV — O presente acordo terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, datilografado em

quatro (4) vias de igual teor e forma. Belém, 23 de agosto de 1975.

Ildefonso Pereira Guimarães  
 Delegado da SUNAB  
 Orlandino Ventura

Presidente do Sindicato de Hotéis e Similares de Belém

(T. n. 23.723 — Reg. n. 4600 — Dia: 23.08.75)

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

Lei n. 5.905, de 12.07.73  
 MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 — E D I T A L —

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) faz saber que se encontra em funcionamento, na capital do Estado do Pará, à rua Conselheiro Furtado, n. 1597, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, uma Junta Especial para o recebimento dos requerimentos e da documentação dos profissionais a serem inscritos nos termos da Lei n. 5.905/73, no Conselho Regional de Enfermagem a instalar-se neste Estado.

Os interessados deverão, preliminarmente, depositar na conta n. 8640-1, do Conselho Federal de Enfermagem, na Agência Central do Banco do Brasil S/A, situada à Av. Presidente Vargas, n. 248, os emolumentos respectivos, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

A vista do talão autenticado pelo Banco, a Junta fornecerá o impresso para requerimento e recolherá a documentação exigida pela Resolução COFEN n. 4, de 4 de agosto de 1975 a saber:

1. Diploma, certificado ou qualquer outro título ou documento comprobatório da habilitação profissional nas categorias de enfermeiro, obstetriz, auxiliar de enfermagem, enfermeiro prático, prática de enfermagem ou parteira-prática.
2. Fotocópias autenticadas de:
  - 2.1. Documento apresentado para atender ao item 1.
  - 2.2. Carteira ou cédula de identidade.
  - 2.3. Título eleitoral.
  - 2.4. CIC (antigo CPF)
  - 2.5. Comprovante de quitação do serviço militar.

3. Duas fotografias 3x4, recentes. Maiores esclarecimentos, inclusive quanto à realização da eleição e respectivo alistamento eleitoral, poderão ser obtidos na sede da Junta Especial. Brasília, 5 de agosto de 1975.

Amália Corrêa de Carvalho  
 Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 23.722 — Reg. n. 4591 — Dia: 23.08.75)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO  
ESTADO DO PARÁ  
**Escola Superior de Educação  
Física do Pará**  
EDITAL DE LICITAÇÃO

A direção da Escola Superior de Educação Física do Pará, torna público que, de 01 a 10 de setembro, estará aberto o prazo para apresentação de propostas dos interessados à licitação de preços para exploração do bar e restaurante desse estabelecimento.

Localização: Escola Superior de Educação Física do Pará, à Av. 10. de Dezembro, n. 817.

Hora de abertura das propostas:  
10:00 horas do dia 11 de setembro de 1975.

Especificações: Serão dadas na Secretaria da Escola, no horário de 07.30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Belém, 25 de agosto de 1975.

*Eduarda Maria Mesquita Matni*  
Secretária

VISTO:

*Nagib Coelho Matni*  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4597 — Dia 30.08.75)

Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores do  
Estado do Pará

EDITAL DE CONCURSO N. 01/75

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, faz saber aos interessados que se acham abertas as inscrições para concurso público, a fim de prover os cargos abaixo, do Quadro de Pessoal do Instituto, observadas as condições constantes deste Edital e do Regulamento do Concurso:

Ascensorista  
Auxiliar de Administração  
Contabilista  
Mecanógrafo  
Mensageiro  
Escrevente-Datilógrafo  
Escriturário  
Motorista  
Porteiro  
Servente  
Vigia

1. As inscrições serão aceitas no período de 01 a 15 de setembro do corrente ano, no andar térreo do IPASEP, à Rua Sen. Manoel Barata 50; no horário de 16 às 18 horas.

2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento pelo interessado, da ficha de inscrição fornecida pelo senhor encarregado do concurso.

3. Só poderão inscrever-se candidatos que:

- Sejam brasileiros;

- Sejam maiores de 18 anos e menores de 35 anos à data da inscrição.

- Estejam em gozo de seus direitos políticos

- Estejam quites com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino)

4. Os candidatos devem apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- carteira de identidade;

- título de eleitor;

- certificado de quitação com o serviço militar;

- atestado de bons antecedentes, passado por autoridade policial ou duas pessoas idôneas;

- folha corrida da SEGUP;

- certidão negativa da Delegacia da Polícia Federal;

- atestado de vacinação anti-variólica;

- atestado de sanidade física e mental;

- 2 fotografias recentes, tamanho 3x4;

- prova de conclusão, pelo menos de:

a) curso primário ou quinta série do 1.º grau, para os candidatos aos cargos de Ascensorista, Mensageiro, Motorista, Porteiro, Servente e Vigia.

b) curso ginásial ou 8.ª série do 1.º grau, para os candidatos aos cargos de Auxiliar de Administração, Escrevente-Datilógrafo, Escriturário e Mecanógrafo.

c) curso técnico de contabilidade (diploma registrado) para os candidatos ao cargo de contabilista.

- prova de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

OBS: — Serão inscritos "ex-officio" e estarão isentos da apresentação dos documentos constantes dos itens anteriores os servidores interinos, bem como os que prestam serviços ao IPASEP, em caráter eventual.

5. As provas serão escritas, práticas e de avaliação de referências.

5.1 As provas para os diversos cargos serão:

- Para Ascensorista, Mensageiro, Motorista, Porteiro, Servente e Vigia: Português, Matemática e Prática de Serviço.

- Para Auxiliar de Administração, Mecanógrafo, Escrevente-Datilógrafo e Escriturário: Português, Matemática, Datilografia e Noções de Legislação Previdenciária Estadual.

- Para Contabilista: Português, Contabilidade Pública, Matemática, Contabilidade Geral e Legislação Previdenciária Estadual.

5.2. A classificação será feita pela ordem decrescente das médias ponderadas, considerando-se o peso 7 (sete) para a média aritmética das provas escritas e práticas e peso 3 (três) para a avaliação de referências.

6. As provas serão realizadas, a partir de 1.º de outubro de 1975, conforme programação a ser divulgada na

imprensa, pelo menos 5 (cinco) dias antes de sua efetivação.

6.1. Os programas para as provas serão publicados no Diário Oficial do Estado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização das mesmas.

6.2 O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital e Regulamento do Concurso.

Belém, 27 de agosto de 1975.

*Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Superintendente

(Ext. Reg. n. 4569 — Dias: 29, 30/8, e 2.09.75).

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Departamento de Pessoal  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PESSOAL

EDITAL N. 005/75 — DEPES

Processo n. 8278/75

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Nascimento, Professor Primário, Nível EP-3, funcionário do Quadro Especial do Magistério da SEDUC, no Município de Belém — Escola Estadual de 1.º Grau "Monsenhor Azevedo", para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração de pessoal do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Belém, 21 de julho de 1975.

**Graciete de Lima Araújo**

Diretor da Divisão

de Administração de Pessoal

**Rosilene Silva de Souza**

Diretor do Departamento de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4067 — Dias 29.7, 15 e 30.8.75).

EDITAL N. 006/75 — DEPES

Processo n. 5427

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neusa Maria da Silva Neves, Professor Regente — Nível EP-2, funcionário do Quadro Especial do Magistério, da SEDUC, no Município de Belém — Escola Estadual de



1.º Grau "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art.

36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura — Belém, 21 de julho de 1975.

**Graciete de Lima Araújo**

Diretor da Divisão

de Administração de Pessoal

**Rosilene Silva de Souza**

Diretor do Departamento de Pessoal

)Ext. — Reg. n. 4068 — Dias 29.7, 15 e 30.3.75)

## ANÚNCIOS

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, face público que requereram inscrição no Quadro de Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria de Nazaré Lima da Cruz, Santiago Sizo Fidalgo Filho, Conceição de Maria Martins Pacheco, Ernestina Rodrigues Pinto, Solange Maria Frazão do Couto, Icarai Dias Dantas, Edna Souza e Alice Carlos Brito Cardoso Sousa e em caráter Suplementar, a advogada Esther Medeiros do Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de agosto de 1975.

as) CARLOS PRADO — 1o. Secretário (T. n. 23718 — Reg. n. 4570 — Dias: 29, 30/8, e 2.9.75).

### COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

### FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A.

— FRIMAPA —

C.G.C. N° 05056312/0001—29

Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas dos FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A. — FRIMAPA, para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de setembro de 1975, às 16,00 horas, na sede da empresa, a Estrada do Matadouro, s/n°, em Icoaraci, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração da Diretoria;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4567 — Dias ..... 28, 30/08 e 4/09/75)

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

(S E N A I)

E D I T A L

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do Pará, está aberta a "Concorrência Pública" para alienação de um veículo chevrolet OPALA — modelo 1974, lotação 138 HP, 6 cilindros, tipo SEDAN — o qual poderá ser examinado, na sede deste Departamento à Travessa Barão do Triunfo, 2806, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas, devidamente lacradas e assinadas na forma da lei, até o 15.º dia da data da publicação, quando as mesmas serão

abertas em presença dos que concorrerem.

Belém, 27 de agosto de 1975.

**GERSON DOS SANTOS PERES**

Diretor Regional

e 02.09.75).

(Ext. Reg. n. 4578 — Dias: 29, 30/8,

### EMPRESA DE TRANSPORTES

#### REGIONAIS S/A — "ETRESA"

C.G.C. MF. — 04.901.401/0001

A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas, que os livros e documentos relativos ao exercício de Junho/74 a Maio/75, estão a sua disposição na forma do Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de agosto de 1975.

a) Ilegível

(T n 23720 — Reg. n. 4585 — Dias: 29, 30/8, e 02.09.75).

### ESCRITURA PÚBLICA

Escritura Pública de constituição de sociedade anônima, sob a denominação de CAULIM DO PARÁ S/A., que fazem Dr. JOSÉ MENDES JÚNIOR e outros.

No dia quatro (4) de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Cartório do Sexto Ofício de Notas, instalado na Avenida João Pinheiro, número 33, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: 1) Dr. JOSÉ MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 001.100.946/20, carteira de identidade M-34.462/SSPMG, residente à Rua da Bahia, 2.164, em Belo Horizonte, onde tem domicílio; 2) Dr. JESUS MURILLO VALLE MENDES, que também assina J. Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 001.110.406/63, carteira de identidade 242.496/SSPMG, residente à Rua Antônio de Albuquerque, 1032, apartamento 31, em Belo Horizonte, onde tem domicílio; 3) ALBERTO LABORNE VALLE MENDES, brasileiro, casado, industrial,



CPF 001.101.326/53, carteira de identidade M-39.686/SSPMG, residente à Rua Agulhas Negras, 115, em Belo Horizonte, onde tem domicílio; 4) Dr. MARCOS VALLE MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 001.101.246/34, carteira de identidade M-524.679/SSPMG, residente à Rua Ascânio Buriamarque, 199, em Belo Horizonte, onde tem domicílio; 5) SÂNZIO VALLE MENDES, brasileiro, casado, industrial, CPF 001.101.086/04, carteira de identidade 299.333/SSPMG, residente à Rua Chicago, 604, em Belo Horizonte, onde tem domicílio; 6) ARTHUR VALLE MENDES, brasileiro, casado, industrial, CPF 001.110.316/73, carteira de identidade 206.723/SSPMG, residente à Rua República Argentina, 255, em Belo Horizonte, onde tem domicílio; 7) CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A., CGC 17.162.082/0001, sediada em Belo Horizonte, à Avenida João Pinheiro, 146 18.º andar, neste ato representada pelo seu Diretor, Alberto Laborne Valle Mendes, já qualificado; 8) J. M. HUBER CORPORATION, sediada em Locust, New Jersey, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por seu procurador THEOTÔNIO FLÁVIO MIGUEZ DE MELLO, brasileiro, casado, industrial, CPF 006.140.927/87, carteira de identidade 325.060, do Instituto Félix Pacheco, residente à Rua México, 11, no Rio de Janeiro — RJ, conforme instrumento de mandato no final transcrito, com poderes bastantes lavrado a vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na folha 114, do livro P-95, deste Cartório. Reconheço a identidade das pessoas presentes e sua capacidade para este, dou fé. Então, em presenças das testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, cuja identidade e capacidade também reconheço, me disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados: **PRIMEIRO** — Que têm entre si ajustado e contratado a constituição de uma sociedade anônima, como de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito a constituem, sob a denominação de CAULIM DO PARÁ S.A., com sede e foro à Avenida Nazaré, 482, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o objetivo constante dos estatutos sociais adiante transcrito. **SEGUNDO** — Que o capital social da referida sociedade anônima é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), inteiramente subscrito, dividido em dez milhões (10.000.000) de ações no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, das quais cinco milhões e cem mil (5.100.000) ações ordinárias classe "A" e quatro milhões e novecentas mil (4.900.000) ações ordinárias classe "B", todas as ações nominativas, subscritas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados da seguinte forma: 1) Construtora Mendes Júnior S.A., cinco milhões e quarenta mil (5.040.000) ações ordinárias classe "A" no valor de cinco

milhões e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.040.000,00); 2) J. M. Huber Corporation, quatro milhões e novecentas mil (4.900.000) ações ordinárias classe "B", no valor de quatro milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.900.000,00); 3) Dr. José Mendes Júnior, dez mil (10.000) ações ordinárias classe "A" no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 4) Dr. Jesús Murillo Valle Mendes, dez mil (10.000) ações ordinárias classe "A" no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 5) Alberto Laborne Valle Mendes, dez mil (10.000) ações ordinárias classe "A" no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 6) Dr. Marcos Valle Mendes, dez mil (10.000) ações ordinárias classe "A" no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 7) Sânzio Valle Mendes, dez mil (10.000) ações ordinárias classe "A" no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 8) Arthur Valle Mendes, dez mil (10.000) ações ordinárias classe "A" no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). **TERCEIRO** — Que, conforme boletim de subscrição do capital social, exibido a mim, Tabelião, os subscritores já nomeados, em relação ao número de ações pelos mesmos subscritas, realizaram as seguintes importâncias: 1) Construtora Mendes Júnior S.A., quinhentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 504.000,00); 2) J. M. Huber Corporation, quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00); 3) Dr. José Mendes Júnior, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 4) Dr. Jesús Murillo Valle Mendes, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 5) Alberto Laborne Valle Mendes, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 6) Dr. Marcos Valle Mendes, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 7) Sânzio Valle Mendes, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 8) Arthur Valle Mendes, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). **QUARTO** — Que as referidas importâncias, integralizadas pelos acionistas, foram recolhidas e depositadas na Agência Centro do Banco do Brasil S.A., em Belo Horizonte. **QUINTO** — Que o comprovante de depósito foi apresentado a mim, Tabelião, e ficará arquivado neste Cartório, volume 01-D sob o número 37, após ser transcrito no final desta escritura. **SEXTO** — Que o restante do capital, ainda a integralizar, será realizado a critério da Diretoria, cabendo aos subscritores realizar as seguintes importâncias: 1) Construtora Mendes Júnior, quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 4.536.000,00); 2) J. M. Huber Corporation, quatro milhões quatrocentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 4.410.000,00); 3) Dr. José Mendes Júnior, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 4) Dr. Jesús Murillo Valle Mendes, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 5) Alberto Laborne Valle Mendes, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 6) Dr. Marcos Valle Mendes, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 7)

Sânzio Valle Mendes, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 8) Arthur Valle Mendes, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00). **SÉTIMO** — Que a sociedade anônima, ora constituída reger-se-á pelas leis e regulamentos vigentes ou a vigorarem no País e que lhe forem pertinentes e, em especial, pelos estatutos a seguir transcritos, aprovados e adotados pelos reciprocamente outorgantes e outorgados: "Estatutos Sociais — Caulim do Pará S.A. — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: — Artigo 1.º — Sob a denominação de Caulim do Pará S.A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo disposto nestes Estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Artigo 2.º — A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Nazaré, 482, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante resolução da Diretoria. Artigo 3.º — A sociedade tem por objetivo a pesquisa, exploração, aproveitamento, administração de minas, compra, beneficiamento, exportação e comercialização do mineral caulim ou de outros minérios ou minerais, e atividades correlatas. Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital — Artigo 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) serão ações ordinárias classe "A" e 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) serão ações ordinárias classe "B". **Parágrafo único** — Os acionistas titulares de ações ordinárias classe "A" e classe "B" gozarão dos mesmos direitos, salvo quanto à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que será: a) Na Diretoria, os titulares de ações ordinárias classe "A" elegerão o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, e os titulares de ações ordinárias classe "B" elegerão o Diretor Técnico e o Diretor Comercial. b) No Conselho Fiscal, os titulares de ações ordinárias classe "A" elegerão 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, e os titulares de ações ordinárias classe "B" elegerão respectivamente 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Artigo 6.º — Todas as ações ordinárias serão nominativas. § 1.º — As ações poderão ser representadas por cautelas múltiplas e a cada ação corresponderá um voto nas Assembléias Gerais de Acionistas. As cautelas deverão ser assinadas por dois Diretores. § 2.º — Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada à Diretoria a faculdade de vender a tercei-



ros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem de sua preferência ou que, consultados, não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da consulta. Artigo 7.º — Qualquer acionista que desejar transferir ou ceder suas ações ou direitos de subscrição deverá notificar a Diretoria, por escrito e contra recibo, desse propósito, inclusive do preço e condições pretendidas. § 1.º — Em ocorrendo o caso previsto no "caput" desse artigo, a Diretoria deverá comunicar o fato aos demais acionistas, através de telegrama confirmado por carta registrada. Dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à emissão do referido comunicado, os demais acionistas terão preferência para a aquisição das ações pelo preço e condições contidas na comunicação. Se todos os acionistas desistirem de exercer seus direitos de preferência, os mesmos deverão ser exercidos proporcionalmente ao número de ações então possuídas por cada acionista. § 2.º — Se um ou mais acionistas não exercerem seus direitos de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no parágrafo anterior, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros, os demais acionistas terão um prazo adicional de 7 (sete) dias para exercerem seus direitos de preferência para a aquisição de todas as ações ou direitos de subscrição restantes. § 3.º — Expirando-se o prazo de 7 (sete) dias estipulado no parágrafo anterior e durante os 180 (cento e oitenta) dias subsequentes, o acionista ofertante poderá ceder e transferir a terceiros todas as suas ações ou direitos de subscrições sobre as quais a preferência não tenha sido exercida, por um preço não inferior àquele proposto aos demais acionistas. § 4.º — Expirado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no parágrafo anterior e se o acionista não negociou suas ações ou direitos de subscrição, mas ainda deseja dispor das mesmas, deverá ele renovar a oferta para venda, observando o procedimento estabelecido neste artigo. § 5.º — Qualquer transferência de ações ou de direitos de subscrição efetuada de forma diversa à estabelecida neste artigo será nula de pleno direito. Capítulo III — Da Administração — Artigo 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no Brasil, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Dos diretores, um será o Diretor Presidente e os demais exercerão as funções de Diretor Comercial, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos na forma mencionada no artigo 5.º, parágrafo único, alínea "a", destes Estatutos. Artigo 9.º — O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, devendo os diretores permanecer em seus cargos

até serem regularmente substituídos. Todos os diretores poderão ser reeleitos. Parágrafo único: Os Diretores tomarão posse em seus cargos, através da lavratura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 10 — Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei, ou pelos presentes Estatutos, atribuída a competência à Assembléia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os seguintes: a) zelar pela observância da lei e destes Estatutos; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade. § 1.º — A Diretoria poderá em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, em nome da sociedade, praticar atos de sua atribuição ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas, conferidas por estes Estatutos ou nas reuniões da Diretoria a ela própria, ou a qualquer diretor. § 2.º — A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária. Artigo 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por trimestre. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido. § 1.º — As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos diretores. Para que possam se instalar, e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos 4 (quatro) diretores. § 2.º — As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. § 3.º — No impedimento temporário do Diretor Presidente ou, na vacância de seu cargo até que um substituto seja eleito pela Assembléia Geral, a Diretoria escolherá entre o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro aquele que assumirá o cargo interinamente. § 4.º — Nas deliberações da Diretoria o Diretor Presidente ou o seu substituto interino exercerá o voto de qualidade. Artigo 12 — A remuneração mensal dos diretores será fixada durante a Assembléia Geral que os eleger ou por uma comissão de três (3) membros indicados pela mesma Assembléia. Parágrafo único: — A eleição dos membros da Diretoria e do

Conselho Fiscal na primeira investidura, e, bem assim, a fixação de sua remuneração, serão realizadas no ato de constituição da sociedade. Artigo 13 — Para a realização dos objetivos sociais e em todos os atos relativos à sua administração normal, a sociedade será representada, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, por um diretor ou por um procurador investido de poderes especiais e expressos. Parágrafo único: — As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade serão obrigatoriamente assinados por dois diretores em conjunto ou por qualquer diretor em conjunto com um procurador investido de poderes especiais e expressos. Artigo 14 — As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por dois diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a um ano. Artigo 15 — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. Estes atos somente serão realizados quando relativos a assuntos de interesse da sociedade, o que deverá ser aprovado pela Diretoria. Artigo 16 — Em caso de vaga na Diretoria, os diretores deverão convocar uma Assembléia Geral de Acionistas para o preenchimento da vaga até o fim do mandato. O diretor substituto deverá ser eleito pelos titulares de ações ordinárias da mesma classe que, de acordo com disposições destes Estatutos, elegeram seu predecessor. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 17 — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, acionistas ou não mais residentes no País, para constituírem o Conselho Fiscal que terá as atribuições definidas em lei. § 1.º — Os membros em exercício do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada por ocasião de sua eleição, e poderão ser reeleitos. § 2.º — Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na forma prevista no artigo 5.º parágrafo único, alínea "b", destes Estatutos. § 3.º — A substituição de qualquer dos membros do Conselho Fiscal se fará por um suplente eleito pelos titulares de ações ordinárias da mesma



classe que, de acordo com as disposições destes Estatutos, elegeram o substituído. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Artigo 18 — As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas na sede da sociedade, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e terão como objetivos principais: I — o exame das contas prestadas pela Diretoria; II — a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de suas remunerações; III — a nomeação de auditores para examinarem e relatarem as contas para o exercício em curso. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, sempre que consideradas necessárias aos interesses da sociedade. Artigo 19 — Somente poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas ou seus representantes devidamente constituídos, cujos instrumentos de mandato tenham sido depositados na sede da sociedade com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Assembleia. Artigo 20 — As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com as disposições legais vigentes. Todavia, os acionistas não residentes na cidade de Belém, Estado do Pará, deverão ainda ser convocados por telex ou telegrama, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral. Artigo 21 — É requerida a aprovação de acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para as deliberações que importem em alteração dos presentes Estatutos. Capítulo VI — Do Ano Social, do Balanço e dos Lucros: — Artigo 22 — O ano social tem início em 1.º de dezembro e termina em 30 de novembro do ano subsequente. Parágrafo único — O primeiro exercício social encerrar-se-á em 30 de novembro de 1975. Artigo 23 — No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. A critério da Diretoria poderão ainda ser levantados balanços periódicos. Artigo 24 — Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados ao fundo de reserva legal, até que o mesmo fundo atinja o percentual de 20% (vinte por cento) do capital social; o saldo deverá ter a destinação que for determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme recomendação da Diretoria. Artigo 25 — As contas da sociedade, inclusive o balanço geral e a conta de lucros e perdas, deverão ser submetidas, anualmente, à apreciação do Conselho Fiscal e ao exame de auditores externos nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas. Capítulo VII — Da Liquidação — Artigo 26 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma

de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Artigo 27 — Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão os dispositivos legais vigentes, eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Até a realização da Assembleia Geral Ordinária que se reunirá para deliberar sobre as atividades sociais referentes ao exercício a findar em 30 de novembro de 1976, a Diretoria da sociedade será constituída de 3 (três) diretores, nomeadamente o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico, que serão eleitos na forma prevista nestes Estatutos. § 1.º — As reuniões da Diretoria no período mencionado no "caput" deste artigo se realizarão com um mínimo de 2 (dois) diretores presentes, entre eles obrigatoriamente o Diretor Técnico. § 2.º — No impedimento temporário do Diretor Presidente ou na vacância de seu cargo, até que a Assembleia Geral eleja um substituto, o Diretor Administrativo assumirá interinamente o cargo e exercerá o voto de qualidade". OITAVO — Que, sempre de comum acordo, eles, outorgantes reciprocamente outorgados, declararam haver deliberado escolher os membros que irão compor a primeira Diretoria da sociedade e que são: Dr. Jesus Murillo Valle Mendes, já qualificado, para Diretor Presidente; Dr. Theotônio Flávio Miguez de Mello, também já qualificado, para Diretor Técnico; e Dr. Iran Ferreira Machado, brasileiro, casado, geólogo, CPF 023.232.657, carteira de identidade 2.065.761 (do Instituto Félix Pacheco, Rio de Janeiro), residente à Rua General Uguiza, 43, apartamento 104, Rio de Janeiro, RJ, para Diretor Administrativo. NONO — Que os membros da Diretoria, conforme ainda foi deliberado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, farão jus à remuneração "pro labore" no valor de um (1) maior salário mínimo vigente no País, para cada Diretor. DÉCIMO — Que, para integrar o Conselho Fiscal, foram escolhidas e nomeadas as seguintes pessoas: I — Como membros efetivos: 1) Ruy Portella, brasileiro, casado, industrial, CPF 001.020.676, carteira de identidade 218.252—SSP/MC, residente à Rua Rubi, 572, em Belo Horizonte; 2) Paulo da Cruz Mattos, brasileiro, casado, contador, CPF 000.937.426, carteira de identidade 219—CRC/MG, residente à Rua Guajajaras, 479, apartamento 901, em Belo Horizonte; 3) Dr. Bruno Trast, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 000.179.492, carteira de identidade 946.839/SSPMG, residente à Rua Arturo Toscanini, 97, apartamento 204, em Belo Horizonte; 4) Dr. Mayer Hércio Myssior, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, CPF 000.541.781, carteira de identidade CREA 3043/D, residente à Avenida Augusto de Lima, 869, aparta-

mento 1203, em Belo Horizonte; 5) Dr. Otacílio Mundim, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 011.323.346, carteira de identidade 90.005/SSPMG, residente à Rua Aimorés, 2.990, em Belo Horizonte. II — Como membros suplentes: 1) Itaci da Paixão Carvalhais, brasileiro, casado, industrial, CPF 008.716.216, carteira de identidade M-337.241/SSPMG, residente à Avenida Francisco Deslandes, 33, em Belo Horizonte; 2) JOSÉ LOPES MADUREIRA, brasileiro, casado, técnico de Administração, CPF 007.762.626, cédula de identidade M-91.867/SSPMG, residente à Rua Aquiles Lobo, 300, em Belo Horizonte; 3) Mauro Victor de Carvalho Possas, brasileiro, casado, economista, CPF 006.826.086, carteira de identidade 438.769/SSPMG, residente à Rua Piumi, 1276, apartamento 22, em Belo Horizonte; 4) Dr. William Moreira Pachito, brasileiro, casado, advogado, CPF 011.163.476, carteira de identidade M-207.174/SSPMG, residente à Rua Ludgero Dolabela, 236, em Belo Horizonte; 5) José Geraldo Scarpelli, brasileiro, casado, economista, CPF 056.225.226, carteira de identidade 597.152/SSPMG, residente à Rua Afonso Dutra N'cácio, 241, em Belo Horizonte. DÉCIMO PRIMEIRO — Que os membros do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração "pro labore" de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) anuais, pelo comparecimento às reuniões. DÉCIMO SEGUNDO — Que tanto a Diretoria como os membros do Conselho Fiscal tomarão posse em livro próprio, tão logo a sociedade inicie suas atividades e seja seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. DÉCIMO TERCEIRO — Que a sociedade inicia suas atividades a partir da data desta escritura. DÉCIMO QUARTO — Que, cumpridas como se acham todas as formalidades legais, outorgantes e reciprocamente outorgados declaram definitivamente constituída a CAULIM DO PARÁ S/A., conferindo à sua Diretoria plenos poderes para adotar e encaminhar as providências necessárias à legalização da sociedade e seu regular funcionamento. Que eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, me declararam aceitar esta escritura em todos os seus termos. Assim as partes disseram estar convencidos, do que dou fé, me pedindo lhes lavrasse a presente escritura, o que fiz em meu livro de notas por me haver sido distribuída. O comprovante de depósito apresentado tem o teor seguinte: "Guia de Recolhimento — Cr\$ 1.000.000,00 — Credite: 31 029/Depósitos Obrigatórios à Vista — 56/Constituição ou aumento de capital de sociedades anônimas — A Construtora Mendes Júnior S.A., na qualidade de fundadora da Caulim do Pará S. A., em cumprimento ao disposto no artigo 1.º



do Decreto-Lei n. 5.956, de 1.º de fevereiro de 1943, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme cheques relacionados no verso, provenientes de quantias que recebeu de subscritores de capital e para os fins previstos no § 2.º do referido artigo 1.º, menciona, a seguir, os nomes dos subscritores, domicílios e ações respectivas: Construtora Mendes Júnior S.A. — Belo Horizonte — Cr\$ 504.000,00; J. M. Huber Corporation — New Jersey — Cr\$ 490.000,00; José Mendes Júnior — B. Hte. — Cr\$ 1.000,00; Jésus Murillo Valle Mendes — B. Hte. — Cr\$ 1.000,00; Alberto Laborne Valle Mendes — B. Hte. — Cr\$ 1.000,00; Marcos Valle Mendes — B. Hte. — Cr\$ 1.000,00; Sânzio Valle Mendes — B. Hte. — Cr\$ 1.000,00; Arthur Valle Mendes — B. Hte. — Cr\$ 1.000,00. Belo Horizonte, 30 de julho de 1975 — Construtora Mendes Júnior — (a) Alberto Laborne Valle Mendes". No verso da guia constam os nomes dos subscritores, números dos cheques, Bancos sacados e valores seguintes: Subscritores — Ns. Cheques — Banco — Valor — 1) Construtora Mendes Júnior — 451.096 — City Bank — Cr\$ 504.000,00; 2) J. M. Huber Corporation — 948.812 — Brasil S/A — Cr\$ 490.000,00; 3) José Mendes Júnior — 451.090 — City Bank — Cr\$ 1.000,00; 4) Jésus Murillo Valle Mendes — 451.091 — City Bank — Cr\$ 1.000,00; 5) Alberto Laborne Valle Mendes — 451.092 — City Bank — Cr\$ 1.000,00; 6) Marcos Valle Mendes — 451.093 — City Bank — Cr\$ 1.000,00; 7) Sânzio Valle Mendes — 451.094 — City Bank — Cr\$ 1.000,00; 8) Arthur Valle Mendes — 451.095 — City Bank — Cr\$ 1.000,00 — Total Cr\$ 1.000.000,00". A guia de recolhimento está autenticada com carimbo da agência Centro do Banco do Brasil S/A. em Belo Horizonte e com o registro da autenticação mecânica do recebimento da quantia de Cr\$ 1.000.000,00, datada de 30 de julho de 1975, sob número 245. O instrumento de mandato da acionista J. M. Huber Corporation, lavrado na folha 114, do livro P-95, deste Cartório, tem o teor seguinte: "Procuração Pública que faz J. M. Huber Corporation, sociedade norte-americana, ao Dr. Theotônio Flávio Miguez de Mello. No dia vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e neste Cartório do Sexto Ofício de Notas, instalado na Avenida João Pinheiro, número trinta e três (33), perante mim, Tabelião, compareceu, como outorgante, J.M. Huber Corporation, sociedade norte-americana com sede em Locust, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu presidente, Sr. Michael W. Huber, de nacionalidade norte-americana, casado, industrial, residente em

Brown Dock Road, Locust, Nova Jersey, Estados Unidos, portador do passaporte norte americano número ... A-1611053, emitido em 27 de julho de 1970, de passagem por esta Capital; identificado com o próprio por mim, Tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, do que dou fé, em presença das quais me disse a outorgante que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Theotônio Flávio Miguez de Mello, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua México, 11, no Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade número 325.060, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, em 1.º de abril de 1970, e do CPF. 006.140.927/87, a quem concede poderes especiais para representar a sociedade outorgante na constituição da empresa Caulim do Pará S/A., a ser constituída como sociedade anônima brasileira, com sede em Belém do Pará, Brasil, da qual a outorgante será acionista, podendo para tanto assinar escrituras públicas, atas de constituição, estatutos, boletins de subscrição de ações e quaisquer documentos relacionados com a formação da referida sociedade, e representar a outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal ou entidades mistas ou parastatais, inclusive e expressamente perante Juntas Comerciais, Banco do Brasil S/A., e Banco Central do Brasil. Assim disse, do que dou fé, me pedindo lhe lavrasse este instrumento que, lido e achado conforme, aceita e assina com as testemunhas Antônio Maria Capanema Ferreira de Melo e Carlos Magno Monte Santos, brasileiros, solteiros, maiores, capazes, residentes nesta Capital. Eu, Cláudio Nunes Leite, Escrevente Autorizado, escrevi, sob minuta do representante da outorgante. Eu, João Teodoro da Silva, Tabelião, o subscrevo e assino. (a) João Teodoro da Silva. (aa) Michael W. Huber. Antônio Maria Capanema Ferreira de Melo. Carlos Magno Monte Santos". Lida esta escritura e achada conforme, as partes a aceitam e assinam com as testemunhas Edson Fernandes Gonçalves e Gilson Pereira Dias, brasileiro, casado o primeiro, solteiro o segundo, capazes, residentes nesta Capital. Eu, Geraldo Barbosa, escrevente juramentado, a escrevi sob minuta. Eu, João Teodoro da Silva, Tabelião, a subscrevo e assino. (a) João Teodoro da Silva. (aa) José Mendes Júnior, Jésus Murillo Valle Mendes. Alberto Laborne Valle Mendes. Marcos Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes. Arthur Valle Mendes. Alberto Laborne Valle Mendes. Theotônio Flávio Miguez de Mello. Edson Fernandes Gonçalves. Gilson Pereira Dias".

TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, João Teodoro da Silva, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. JTS da verdade.  
João Teodoro da Silva  
Tabelião

### Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 26 de agosto de 1975, que foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. 1592/75 a 1a. V.a da presente Ata, de Caulim do Pará S.A.

Belém, 26 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassi Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4576 — Dia: 30/08/75).

### FERRAGENS FONSECA S/A.

C.G.C. 04.897.344/0001-04

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 1975.

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 horas, na sede social da empresa, no Boulevard Castilhos França, n. 42, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Ferragens Fonseca S/A., que haviam sido previamente convocados mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 5, 8 e 9 de julho de 1975 e jornal "A Província do Pará" edições dos dias, 4, 5 e 6 de julho de 1975. Constatando-se pelo Livro de Presenças de Acionistas haver número legal para deliberações, foi instalada a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Dr. José Fernandes Fonseca, que convidou também a acionista sra. Ercilla Pereira de Lima para servir de secretária, ficando deste modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido o que foi feito em voz alta, tendo o seguinte teor: — Ferragens Fonseca S/A. — C.G.C. 04.897.344/0001-04 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas e se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Avenida Castilhos França, 42 às 16 horas do dia 15 de julho de 1975, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Eleição da Diretoria. b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 03 de julho de 1975. Dr. José Fernandes Fonseca — Dir. Presidente. A seguir o senhor Presidente, declarou que em face da deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975, que prorrogou o mandato da atual diretoria até o dia em que se realizasse a Assembleia Geral Extraordinária no mês de julho, e assim sendo estavam agora para proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme itens



constantes da ordem do dia, por isso iria suspender a sessão pelo tempo necessário a fim de que os acionistas se munissem das chapas para votação. Reiniciados os trabalhos verificou-se terem sido eleitos por unanimidade: Diretor-Presidente Dr. José Fernandes Fonseca — Diretores Dr. Sérgio Cepeda Fonseca, Dr. José Fernandes Fonseca Junior, Sr. Raul Cepeda Fonseca. cujo mandato terminará na data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária no ano de 1978. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Arthur Valente Teixeira, Themistocles Ramos Bogéa e Manoel Sinázio Costa de Souza, para suplentes Antonio Mathews de Campos, Moacir Costa Lopes, Ercilia Pereira de Lima, cujo mandato terminará na data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária no ano de 1976. Com a palavra o acionista Deusdedit Freire Brasil propôs que fossem fixados os honorários da Diretoria em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) cabendo ao Diretor-Presidente a título de representação mais a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que posta em votação foi aprovada por unanimidade. Para os membros do Conselho Fiscal foram fixados os honorários de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) conforme proposta aprovada de acionista Paulino de Jesus Cepeda. A seguir o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos acionistas presentes. Belém, 15 de julho de 1975. Cópia autêntica extraída do livro próprio.

Dr. José Fernandes Fonseca  
Presidente  
C.I.C. 000.512.252.

Ercilia Pereira de Lima  
Secretária  
C.I.C. 014.314.202

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 26.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1000, a via da presente Ata, de Ferragons Fonseca S/A.

Belém, 26 de agosto de 1975.  
Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n.º 4588 — Dia: 30.08.75)

#### AGRO PECUÁRIA SANTA

#### GERMEN S/A

C.G.C. — 04.991.493/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1.975.

Aos 30 dias do mês de abril de 1.975, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas da AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S/A., conforme consta das assinaturas do Livro de Presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social subscrito.

Assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais. O Diretor Executivo, JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, que convidou a mim ALEXANDER CZARTORYSKI, para secretário.

Instalada a Assembléia o Sr. Presidente iniciou os trabalhos determinando que fosse feita a leitura dos editais de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 02, 04 e 05 de abril de 1.975, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 02, 03 e 04 de abril de 1.975, no seguinte teor:

AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril de 1.975, às 10 horas em sua sede social a Av. Independência, 1045, nesta Capital, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1.974; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1.975, bem como a fixação de seus honorários, c) Outros de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos que se refere o art. 99 do Dec. lei 2627 de 26.09.40. Belém, 19 de março de 1.975. Jan Aleksander Litmanowicz — Diretor-Executivo.

Tendo os Srs. Acionistas representantes da totalidade do Capital Social subscrito tomado ciência das publicações e dos documentos a serem considerados nesta Assembléia, foi pelos acionistas, por unanimidade declarado cumpridos os requisitos formais do conclave, dispensando-se os prazos legais, nos termos da portaria n.º 18/69 — DNRC/DOG de 20.10.69.

Em continuação o Sr. Presidente, mandou que também efetuassem a leitura dos documentos constantes do item "A" do edital de convocação e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, no

dia 25.04.75 e no jornal "A Província do Pará", no dia 24.04.75.

Finda a leitura o Sr. Presidente colocou os documentos em discussão, passando-se em seguida a votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, apurando-se terem sido aprovados por unanimidade de votos o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Assembléia que efetuassem a eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício e por votação regularmente efetuada, foram eleitos os seguintes: — Membros Efetivos, Cluny Antonio Cesar Rocha, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade — CRESP-SP. 432 e do CIC. .... 002.410.678, residente à Rua Grecia, 100, na Capital do Estado de São Paulo; Dr. Luiz Carlos Pereira de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 810.947 e do CIC. 006.759.708, com endereço à Rua Barão de Itapetininga, 140 — 2o. andar, na Capital do Estado de São Paulo, Nelson Humberto Faco, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. 3.049.359 e do CIC. 069.227.408, com endereço à Av. Adolfo Pinaheiro, 2056, na Capital do Estado de São Paulo, e para suplentes: — Luiz Carlos Faco, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. 1.931.935 e do CIC. 003.427.938, residente e domiciliado à Rua Ana Pimentel, 233, na Capital do Estado de São Paulo; Hugo Zamplonha, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. 2.487.120 e do CIC. 216.769.368, residente e domiciliado à Rua Capiberibe, 40, na Capital do Estado de São Paulo e Francisco José Martins Lopes, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. .... 3.113.025 e do CIC. 026.309.668, residente e domiciliado à Rua Oito, n.º 09-B — Jardim Sandra — Capão Redondo, na Capital do Estado de São Paulo, determinando a Assembléia a remuneração de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), anual para cada um, quando no exercício de suas funções.

Ninguém querendo fazer uso da palavra a respeito o Sr. Presidente da mesa suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, reaberto os trabalhos foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, representando a totalidade do Capital Social, já subscrito com direito a voto. Belém, 30 de abril de 1975.

a) JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ:  
—Pres. da Mesa  
a) ALEXANDER CZARTORYSKI  
—Secretário  
b) ROMAN SANGUSZKO  
a) PETER SANGUSZKO



- a) ARIOSTO DA RIVA  
 a) ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO  
 a) WLADYSLAW BRYG  
 a) CASIMIRO DE BURBON Y. LUBO-MIRSKI

Confere e dou fé, que a presente é cópia fiel da ATA de igual teor transcrito em livro próprio.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ  
 Presidente da Mesa

18.º OFICIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 17 de junho de 1975.  
 Em testemunho C. M. C. da verdade  
 CILAS M. CAMPOS  
 Oficial Maior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 07.08.75., que foi arquivada a Ata JUCEPA, sob o n. 1455/75, a 1ª via da presente Ata, de Agropecuária Santa Germen S/A.

Belém, 09 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4583 - Dia: 30.08.75).

CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. n. 05.083.092/0001

Assembléia Geral Ordinária, realizada em 08 de maio de 1975.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 158 - Conjunto 202, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S/A, que assinam o Livro de Presença e esta subscrevem, representando a unanimidade do capital social com direito a voto. Na forma dos Estatutos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Senhor Henrique Flanzer, que convidou o acionista, Senhor Jerzy Wladimir Grybowski, para secretário. Assim, constituída a mesa, o Senhor Presidente instalou a Assembléia Geral Ordinária, determinando ao secretário que procedesse à leitura dos Editais de Convocação e dos Avisos do artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, regularmente feitos e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 05, 08 e 09

de abril de 1975, e no jornal "A Província do Pará", dos dias 05, 06 e 07 de abril de 1975, do seguinte teor: . . . . . "CURBEL - Comércio e Indústria S/A. - CGC n. 05.083.092/0001. Assembléia Geral Ordinária - Aviso e Convocação - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, na Rua Santo Antonio, 317 sala 301, Belém - Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974. Outrossim, ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 08 de maio do corrente ano, às 14 horas na sede da empresa, no endereço acima, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1974 e destinação dos resultados; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Assuntos de interesse geral. Belém, Pará, 02 de abril de 1975. Henrique Flanzer - Presidente, Afonso Lins de Oliveira - Diretor". Em seguida, todos os documentos mencionados no Edital foram lidos e examinados, tendo o senhor Secretário esclarecido que o Balanço Geral tinha sido publicado no jornal "A Província do Pará" de 18 de abril de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 17 de abril de 1975. Logo após, o Senhor Presidente determinou que o Secretário procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal já publicado com o Balanço Geral, como acima esclarecido, do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., tendo examinado a escrituração, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, são de parecer que sejam aprovados as contas prestadas pela Diretoria e os Atos por ela praticados. Belém, 31 de janeiro de 1975. (aa) Elísio Ferreira de Freitas, Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Ismael de Jesus Garritano". Finda a leitura dos documentos, foram os mesmos postos em discussão, e, não havendo quem quisesse usar da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido também aprovados pelo plenário as contas e a gestão da Diretoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia decidiu que o resultado do Balanço fosse utilizado na forma nele contida. Logo após, o Presidente propôs que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Realizada a eleição verificou-se que tinham sido eleitos para membros efetivos os Senhores: Pelino Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo CREA 5ª Região n. 24.068 - D, CPF n. 108.743.487, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua República do Peru n. 380 apto. 801; Celso Francisco de Almeida, brasileiro, casado, técnico de administração, carteira de identidade n. 1.116.869, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF n. 012.009.847, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Anibal de Mendonça n. 66 apto. 103; Luiz Antonio Pereira Marinho, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade expedida pela OAB GB n. 16.204, CPF n. 045.365.687, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva n. 470, apto. 401. E como membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores: Victor Wolowski Kenski, brasileiro, casado, engenheiro, carteira expedida pelo Ministério da Marinha n. 206.729, CPF n. 098.386.607, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim 1.210 apto. 801; Cloris Miranda Filho, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade expedida pelo CREP - 1ª Região n. . . . . 2.106, CPF n. 108.805.777, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras n. 457; bloco A, apto. 1.902; Natalício de Jesus Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco n. 2.559.105, CPF n. 092.410.737, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ruy Vaz Pinto, 120 apto. 303. A seguir o Senhor Presidente submeteu à aprovação dos Senhores Acionistas a proposta da fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido decidido pela Assembléia que a mesma seria de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para cada um. Finalmente, colocada a palavra à disposição dos acionistas e como dela ninguém quisesse usar e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que em seguida, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário, a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para efeitos legais. Assinaturas: Henrique Flanzer, Presidente, Jerzy Wladimir Grybowski - Secretário. Istvan Lantos, Henrique Flanzer, Arnaldo Waid, Arthur Fernandes Filho, Paulo

ção dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Realizada a eleição verificou-se que tinham sido eleitos para membros efetivos os Senhores: Pelino Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo CREA 5ª Região n. 24.068 - D, CPF n. 108.743.487, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua República do Peru n. 380 apto. 801; Celso Francisco de Almeida, brasileiro, casado, técnico de administração, carteira de identidade n. 1.116.869, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF n. 012.009.847, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Anibal de Mendonça n. 66 apto. 103; Luiz Antonio Pereira Marinho, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade expedida pela OAB GB n. 16.204, CPF n. 045.365.687, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva n. 470, apto. 401. E como membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores: Victor Wolowski Kenski, brasileiro, casado, engenheiro, carteira expedida pelo Ministério da Marinha n. 206.729, CPF n. 098.386.607, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim 1.210 apto. 801; Cloris Miranda Filho, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade expedida pelo CREP - 1ª Região n. . . . . 2.106, CPF n. 108.805.777, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras n. 457; bloco A, apto. 1.902; Natalício de Jesus Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco n. 2.559.105, CPF n. 092.410.737, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ruy Vaz Pinto, 120 apto. 303. A seguir o Senhor Presidente submeteu à aprovação dos Senhores Acionistas a proposta da fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido decidido pela Assembléia que a mesma seria de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para cada um. Finalmente, colocada a palavra à disposição dos acionistas e como dela ninguém quisesse usar e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que em seguida, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário, a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para efeitos legais. Assinaturas: Henrique Flanzer, Presidente, Jerzy Wladimir Grybowski - Secretário. Istvan Lantos, Henrique Flanzer, Arnaldo Waid, Arthur Fernandes Filho, Paulo



Alfredo Spinelli, Luiz Carlos dos Santos Vieira, Gilberto Rodrigues Moreira, Gregório Rosen, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes, Luiz de Almeida Prado, Willy Castanheira Henriques, Jerzy Wladimir Grybowski, Etefan Taubinger, Richard Edward Hayes, Celso Augusto de Arantes Pereira, Tatsuo Ban, Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski e Antonio de Oliveira Novais. A presente é cópia fiel do transcrito do livro próprio.

Belém, 5 de agosto de 1975.

#### 60. OFICIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Jerzy Wladimir Grybowski.

Belém, 5 de agosto de 1975.

Em testemunho C. L. B. da verdade.

CELSON LEAL BASTOS  
Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1630/75, a 1ª. via da presente Ata, de CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4598 - Dia: 30.08.75).

#### MARCOS ATHIAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A. (M A E I S A)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA), realizada a 9 de agosto de 1975.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, os acionistas de Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA), representando a totalidade do capital social, todos com direito a voto, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Travessa Padre Eutíquio número 239. Às dez horas, o acionista Abranham Athias, presidente da Diretoria, assumiu a presidência da Assembléia Geral, para o que foi aclamado, convidando para secretária a o acionista Elieser Athias, tendo este, por solicitação do presidente, precedido a leitura do anúncio de convocação da Assembléia, publicado, no Diário

Oficial deste Estado, nos dias trinta (30) e trinta e um (31) de julho e hum (1) de agosto, e na "A Província do Pará", a trinta e um (31) de julho, hum (1) e dois (2) de agosto, todos do ano corrente de mil novecentos e setenta e cinco (1975), anúncio esse assim redigido: "Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA). Assembléia Geral Extraordinária. 1ª. Convocação. Os acionistas de Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA) ficam convocados para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia nove (9) de agosto do ano corrente de 1975, às 10 horas, na sede social, na Travessa Padre Eutíquio 239, nesta Cidade de Belém do Pará, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da exposição da Diretoria, propondo o aumento do capital social, a consequente reforma estatutária e, ainda, o que ocorrer. Belém, 28 de julho de 1975, Abraham Athias, Presidente da Diretoria". Em seguida, o secretário, ainda por solicitação do presidente, leu a exposição da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "Exposição da Diretoria. Srs. Acionistas de Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA). O desenvolvimento dos negócios desta empresa exigem o aumento do capital social, de modo que possibilite agir, com segurança, em suas operações, em benefício dos acionistas. Assim sendo, esta Diretoria propõe que o capital social, que é, atualmente, de Cr\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), todo integralizado em ações ordinárias e nominativas, seja elevado para Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), permanecendo em hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) o valor nominativo de cada ação. O aumento, ora proposto, será constituído com o aproveitamento de saldos de fundos de reserva, transferindo-se, para a Conta do Capital, Cr\$ 73.691,45 (setenta e três mil seiscentos e noventa e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos) do Fundo de "Lucros Suspensos" e Cr\$ 308,55 (trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) do "Fundo de Correção Monetária", devendo o restante do aumento, isto é, Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), ser constituído por subscrição particular reconhecido, aos acionistas, o direito de preferência, na subscrição das ações resultantes do aumento, na proporção do número de suas ações. Se a presente proposta for aprovada pela Assembléia Geral, o artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º: O capital social é de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), dividido em hum milhão e trezentas mil (1.300.000) ações ordinárias e nominativas, cada uma de

valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00)". No interesse do bom funcionamento da empresa, e, ainda, com o objetivo de adaptar nossos Estatutos à legislação brasileira vigente, propomos, também, que os artigos dez (10) e dezoito (18) dos mesmos passem a apresentar as seguintes redações: "Artigo 10 - A sociedade será administrada por dois Diretores, acionistas ou não, designados Diretor-Presidente e Diretor-Executivo, com mandato de três anos, eleitos pela Assembléia Geral, domiciliados e residentes no Brasil, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes". "Artigo 18.º - O Conselho Fiscal, constituído por três (3) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no Brasil, será eleito, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a remuneração de cada um de seus membros, em exercício. Parágrafo único: No caso de impedimento, temporário ou definitivo, de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes, na ordem da idade, a começar pelo mais velho". É o que temos a sugerir aos senhores Acionistas, a bem dos interesses sociais. Belém do Pará, 19 de julho de 1975. Abranham Athias, Diretor-Presidente. Elieser Athias, Diretor-Executivo". "Parecer do Conselho Fiscal. Examinando, detidamente, a proposta da Diretoria de Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA), para aumento do capital social de Cr\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), assim como para alteração de artigos dos Estatutos Sociais, somos de parecer que essa proposta deve contém matéria de interesse para o ser aprovada, integralmente, de vez que desenvolvimento da empresa. Belém, do Pará, 23 de julho de 1975. Aldo Urbinati. Nestor Pinto Bastos, Antonio Nicolau da Costa, membros do Conselho Fiscal". Terminada a leitura desses dois documentos, o presidente declarou-os em discussão. Como ninguém se manifestasse, os mesmos foram à votação, verificando-se aprovação unânime, passando, portanto, os artigos quinto (5.º), dez (10) e dezoito (18) dos Estatutos Sociais a ter as redações consignadas na proposta da Diretoria, já transcrita na presente ata. Prosseguindo, o acionista Elieser Athias solicitou a palavra, que lhe foi concedida, declarando, então, que aceitava o aumento do número de suas ações proveniente do aproveitamento das reservas sociais, mas renunciava o direito de subscrever as ações resultantes do aumento do capital social por subscrição particular. Pedindo e obtendo a palavra, os demais acionistas, com exceção de Preciada Levy Athias, cada um de per si, fizeram a mesma declaração do acionista Elieser Athias. Ante essa renúncia dos demais acionistas, a acionis-



ta Preciada Levy Athias declarou que subscrevia todas as ações correspondentes ao aumento do capital social, por subscrição particular, ações essas em número de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil), dizendo, ainda, que estava em condições de, naquele momento, integralizar o valor dessas ações, fazendo-o através da incorporação, ao patrimônio da sociedade Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA), do terreno edificado sob o número duzentos e oitenta e nove (289), antes cento e quarenta e três (143), na travessa Padre Eutíquio, entre as ruas 13 de Maio e Senador Manuel Barata, ao qual atribuiu o valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Em seguida, a acionista Preciada Levy Athias passou às mãos do Presidente da Assembléia Geral os títulos de propriedade do referido imóvel, através dos quais os acionistas verificaram que o mesmo foi adquirido pela dita acionista Preciada Levy Athias, por escritura pública de venda e compra, datada de 4 de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946), lavrada na página vinte e dois (22, do livro trezentos e sete (307) do Cartório Chermont, desta Cidade de Belém, estando a transmissão transcrita, a dez (10) de agosto de mil novecentos e quarenta e seis (1946), sob o número de ordem oito mil cento e setenta e nove (8.179), na folha cento e vinte oito (128) do livro 3-Q, do Registro de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca de Belém, constando o termo de traspasse, datado de vinte e dois (22) de fevereiro de 1946, da página cento e quatro (104) do livro duzentos e trinta e nove (239) da então Diretoria do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém. A acionista Preciada Levy Athias apresentou, também, a certidão negativa de ônus reais sobre o dito imóvel, expedida pelo oficial do cartório competente, assim como as certidões negativas de penhora, expedidas pelos oficiais dos dois Depósitos Públicos, existentes nesta Capital. Complementando esses documentos, a acionista Preciada Levy Athias apresentou o laudo de avaliação do dito imóvel, datado de sete (7) de agosto corrente, assinado pelos engenheiros civis Elias Benzecry, Ramiro Bentes e Flávio de Azevedo Lobato Filho, todos inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da 1.ª Região, respectivamente sob os números 1137-D, 2180-D e 1024-D, laudo esse cumpridamente fundamentado, e que atribui ao dito imóvel o valor de Cr\$ 620.181,44 (seiscentos e oitenta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Por determinação do presidente da Assembléia Geral, esse laudo foi lido pelo secretário. Estando presentes à reunião, os três engenheiros, signatários do precitado laudo de avaliação, prestaram informações solicita-

das por alguns acionistas, concluindo, ainda, que, não obstante o quantum da avaliação do imóvel consignado no dito laudo, seja em valor superior, nada impedida que sua incorporação ao patrimônio Social fosse concretizada pelo valor de seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 650.000,00), conforme proposta de sua proprietária, acionista Preciada Levy Athias. Em seguida, o presidente suspendeu os trabalhos, solicitando que todos os acionistas examinassem os documentos apresentados pela acionista Preciada Levy Athias, para o fim de se manifestarem sobre a incorporação proposta, para subscrição das 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações, assim como se aceitavam a importância de Cr\$ 650.000,00 (seiscentas e cinquenta mil cruzeiros), como valor do precitado imóvel. Reiniciados os trabalhos, o acionista Altevair Alves Ferreira declarou que, sendo de seu inteiro conhecimento o imóvel objeto da incorporação proposta, e, em face dos documentos apresentados e das explicações dos três peritos, concordava com o seu valor em Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), aceitando, portanto, a dita incorporação, pois os títulos de propriedade e as certidões negativas de ônus reais e de penhora estavam em perfeita ordem. Cada um dos acionistas, inclusive o presidente e o secretário da Assembléia Geral, acompanharam a manifestação do acionista Altevair Alves Ferreira, ficando, assim, aceita, por unanimidade, a proposta da acionista Preciada Levy Athias, no sentido de a mesma subscrever todas as ações representativas do aumento do capital social, por subscrição particular, sendo as correspondentes ações em número de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil), integralizadas, pela dita acionista, através da incorporação, ao patrimônio da sociedade Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA), pelo valor de seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 650.000,00), do terreno edificado nesta Cidade de Belém do Pará, localizado na travessa Padre Eutíquio, sob o número duzentos e oitenta e nove (289), antes número cento e quarenta e três (143). Por proposta da acionista Maria de Lourdes Torga, aprovada, unanimemente, pela Assembléia Geral, a Diretoria da Empresa ficou encarregada de promover as demais formalidades necessárias para que se torne efetiva a transmissão do aludido imóvel para o patrimônio da sociedade Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA), transmissão essa que se concretiza a título de propriedade plena e exclusiva, independentemente do pagamento do imposto de transmissão, na conformidade do parágrafo terceiro do artigo vinte e três da Constituição Federal Brasileira. Esgotada a primeira parte do objeto da convocação da Assembléia Geral Extraor-

dinária, o presidente declarou a palavra à disposição do acionista que dela quizesse usar sobre outro assunto de interesse social. Com a palavra, o acionista Elieser Athias propôs, e a Assembléia aprovou, por unanimidade, que o mandato da atual Diretoria eleita na Assembléia Geral Extraordinária de dezoto (18) de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), termine com a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e sete (1977). Como ninguém mais se manifestasse, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciada a reunião, esta ata foi lida pelo secretário, posta em discussão e, finalmente, aprovada sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes, que representam a totalidade dos acionistas da Companhia, todos com direito a voto, como se verifica pelas assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas" com as especificações legais. Belém do Pará, nove (9) de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Abraham Athias. Elieser Athias. Preciada Levy Athias. Altevair Alves Ferreira. Maria de Lourdes Torga. Fortunato Jaime Athias, Jacob Athias, Simi Bensimon Athias, Messody Isaac Melul, Esther Athias Dimenstein. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas das Assembléias Gerais" da empresa Marcos Athias, Exportação e Importação S. A. (MAEISA).

Belém do Pará, 11 de agosto de 1975.

ELIESER ATHIAS

Secretário da Assembléia Geral Extraordinária.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1619/75, a lavra da presente Ata, de Marcos Athias Export. e Importação S/A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23721 - Reg. n. 4587 - Dia: 30.08.75).



# Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

## RESOLUÇÃO N. 6.397

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelo Sr. Aurélio Imbiriba da Rocha contra o Sr. Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro em 1973, documento protocolado sob o n. 3.049, em 18.07.1975; CONSIDERANDO que o Processo n. 29.333, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício de 1973, já foi apreciado pelo Plenário deste Tribunal, que em sessão de 25.02.75, pela Resolução n. 6.198, acolheu por unanimidade, o parecer prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, o qual concluiu pela aprovação das contas, condicionada essa aprovação a apresentação do Quadro Comparativo da Despesa autorizada com a realizada à Câmara Municipal; CONSIDERANDO que referido parecer prévio não foi remetido à Câmara Municipal porquanto esse Poder não se habilitou para recebê-lo perante este Tribunal; CONSIDERANDO a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Relator José Maria de Azevedo Barbosa, constante da ata do dia ..... 01.08.1975.

### RESOLVE:

Determinar a revisão do Processo n. 29.333, encaminhando-se os autos ao Auditor encarregado da instrução do mesmo, a fim de proceder a sindicância relativa ao fato denunciado, através inclusive, de exame grafológico das assinaturas do Sr. Aurélio Imbiriba da Rocha.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1975.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro, no exercício da Presidência  
— Inciso V, art. 18 do R. I.  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
(G. — Reg. n. 2615)

## RESOLUÇÃO N. 6.398

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. .... 116/75, de 28.07.75 (Documento protocolado sob o n. 03251 de .. 31.07.75)

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder ao funcionário José Maria Marinho da Mota, Contínuo deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 25.06.75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1975.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
(G. — Reg. n. 2615)

## RESOLUÇÃO N. 6.399

(Processo n. 31.038)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator nos seguintes termos:

“O presente processo abriga uma salada de leis municipais”, uma tentando corrigir a outra a fim de satisfazer diligência deste Tribunal a quando do pedido de cadastro para a lei municipal n. 27/74, de 04.12.1974, oriunda da Câmara de São Miguel do Guamá. Esta lei concessora de aumento de vencimentos para o funcionalismo, trazia no seu preâmbulo que o art. 2o. da lei n. 23/74, de 19.07.74, ficava revogada, embora o seu texto não o dissesse expressamente. A lei n. 23/74, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$- 71.664,00 para

atender o reforço de diversas rubricas orçamentárias, nada tendo sido autorizado pelo Conselho Municipal n. 27/74. Baixado o processo em diligência junto ao Gabinete do Prefeito daquele Município, S. S., concluiu providenciar nova lei, junta à Câmara, agora sob o n. 05/75, com data de 30.06.75, cujo texto altera o da primeira apenas por retirar, insatisfatoriamente ainda, a fonte de recursos por onde ocorreria a despesa. Como a lei n. 27/74 traz ela uma ementa que fala em revogação do art. 2o. da lei Municipal n. 22/74, de 05/12/74, mas não incorpora este assunto no seu texto. Logo a seguir outra lei, de n. 08/75, de 28.06.1975, e sancionada e encaminhada a este Tribunal com a mesma redação da anterior, isto é, concedendo aumento de 20% para o pessoal da ativa, dos Poderes Executivo e Legislativo, e 15% para os inativos e pensionistas; e acrescentando que a despesa seria paga com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1974.

Ora, a esta altura do exercício de 1975, nenhuma disposição de lei pode mais autorizar despesas com cobertura à conta de recursos do ano transato. Entende-se que tudo isto já aconteceu no exercício passado e que as leis de agora tentam consertar uma lei mal elaborada em 1974.

A lei n. 27/74 de 19.07.74, em que pese a falha de não ter referido a fonte por onde ocorreria a despesa, ainda é o suporte do ato de aumento do funcionalismo, até mesmo porque, tentando, inutilmente, corrigi-la, as leis ns. 05 e 08/75, não a revogaram! Assim houveram três leis concedendo aumento de vencimentos para os servidores públicos municipais de São Miguel do Guamá. Nenhuma traz condição plena que lhe assegure o cadastro nesta Corte. Recusá-las, porém, será decretar a nulidade da despesa efetivada, assim, nosso despacho é no sentido de que o presente processo seja juntado ao de prestação de contas da Prefei-



tura de São Miguel do Guamá — exercício de 1974 — para fim de serem examinados conjuntamente”.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, mandar anexar o Processo n. 31.038, que trata do cadastramento das Leis ns: 27/74, de 04.12.74, 05/75 de 30.06.75 e 08/75, de 28.06.75, que concedem aumento de vencimentos para os Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guamá, ao Processo de prestação de contas do exercício de 1974, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

**RESOLUÇÃO N. 6.400**

(Processo n. 31.582)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975.

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator do Processo n. 31.582, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Bagre, para o exercício financeiro de 1975, remetido pelo Sr. José Leôncio Nascimento, Prefeito Municipal.

“Originou o presente processo n. 31.582, o ofício s/n e s/data do Sr. José Leôncio Nascimento, Prefeito Municipal de Bagre, remetendo o Orçamento para o exercício de 1975.

De acordo com as informações da D-6, de fls. 32 e 33, deixou de acompanhar o Orçamento a Demonstração de Despesa pelas Unidades Orçamentárias segundo as Funções e falta a assinatura do Prefeito Municipal na Lei Orçamentária e demais anexos, assim como a autenticação desta pelo Presidente da Câmara.

A Douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Sub-Procurador, Dr. Hildeberto Bitar, assim se pronunciou em Parecer às fls. 37:

“Face às irregularidades apontadas pela seção competente, que reputamos importantes, e diante do descaso da parte interessada, opinamos pelo não cadastramento deste Orçamento”.

Em face do acima exposto, somos pela juntada do Processo ao da respectiva prestação de contas, com a recomendação ao Prefeito Municipal para que não reincida nas faltas apontadas”.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1975, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Eva Andersen Pinheiro*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

**RESOLUÇÃO N. 6.401**

(Processo n. 31.794)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. — COPEM, para construção de posto fiscal com alojamento militar na cidade de Gurupi — Estrada PA-70, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

**RESOLUÇÃO N. 6.402**

(Processo n. 31.947)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro

ro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

“Trata o presente processo — n. 31.947 — do contrato firmado em 31.03.1975, entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Telus — Refrigeração Eletrônica Limitada, para manutenção e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado do prédio-sede da Autarquia e que foi enviado a este Tribunal, para cadastro, através do ofício n. 53/75, de 14.04.75, do sr. Acy de Jesus Nunes de Barros Pereira, Superintendente da entidade.

O presente contrato, que consta dos autos, à fls. 02 e que foi publicado no Diário Oficial, conforme se vê à fls. 05, faz discriminação do seu objeto, estipula o seu valor — Cr\$ 6.600,00 — estabelecendo as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes.

Como se verifica pela informação da D-2, de fls. 17, a despesa correrá à conta dos recursos orçamentários do IPASEP, para o corrente exercício, consignados sob o título e sub-títulos Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis — havendo saldo disponível para atender às despesas, conforme refere a D-1, à fls. 19 e como se constata à fls. 03 pela Nota de Empenho n. 1.306, de 04.04.1975.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, dr. Hildeberto Bitar, em parecer de fls. 20, foi favorável à concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro”.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastramento ao Contrato firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Telus — Refrigeração e Eletrônica Ltda., para a manutenção e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado no prédio-sede da referida Autarquia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator



*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.  
(G. — Reg. n. 2615)

**RESOLUÇÃO N. 6.403**

(Processo n. 32.301)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

“O presente processo — n. 32.301 — diz respeito ao contrato de prestação de serviços celebrado em 03.01.1975, entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., com o fim de ser prestada assistência técnica e manutenção do sistema de ar condicionado instalado no prédio-sede do Tribunal.

O instrumento do contrato, que consta dos autos às fls. 01 a 03 e que foi publicado no Diário Oficial, como se vê à fls. 06, discrimina o seu propósito, ajusta o seu valor — Cr\$ 14.400,00 — especifica as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes, Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza, Presidente do Tribunal e Engenheiro Azamor Corrêa Brito, Diretor da firma.

Na conformidade do que informa a D-2, à fls. 08, a despesa correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o corrente exercício, sob o título e sub-títulos Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — havendo saldo disponível para cobertura das despesas conforme mencionada a D-1, à fls. 10 e como se verifica pela Nota de Empenho de fls. 04.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Nestas condições, estando atendidas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Instrumento Particular de

Contrato de Serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., com o fim de ser prestada assistência técnica e manutenção do sistema de ar condicionado instalado no prédio-sede do Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

**RESOLUÇÃO N. 6.404**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado entre a Imprensa Oficial do Estado e o Sr. Valdez Oeiras Cardel.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

**RESOLUÇÃO N. 6.405**

(Processo n. 32.107)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Anajás, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas ac-

ma identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

**RESOLUÇÃO N. 6.406**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1975.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores, abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Roberto Carrico Corrêa — Prefeito Municipal de Monte-Alegre e

Oswaldo Sampaio Melo — Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

*Arnaldo Corrêa Prado*

(G. — Reg. n. 2615)

**ACÓRDÃO N. 9.284**

(Processo n. 31.583)

Requerente: Secretaria de Estado de Governo

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Governo remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 310.834,72 (Trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Senhores Deputado Antonio Amaral, na importância de Cr\$ 60.570,28 (Sessenta mil, quinhentos



e setenta cruzeiros e vinte e oito centavos); Odo Lúvero Amorim, na importância de Cr\$ 74.741,90 (Setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa centavos) e Desembargador Delival de Souza Nobre, na importância de Cr\$ 175.522,54 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), recebidas no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro Presidente

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

Impedida de votar

*José Maria de Azevedo Barbosa*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

ACÓRDÃO N. 9.285

(Processo n. 31.762)

Requerente: Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, ex-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, ex-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.289.949,09 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e nove centavos), correspondente a "Restos a Pagar" — 1972 e referente à verba Fundo Especial do exercício de 1972, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, ex-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de Cr\$ 1.289.949,09 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e nove centavos), correspondente a "RESTOS A PAGAR" do exercício financeiro de 1972, referente à verba Fundo Especial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro Presidente

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

ACÓRDÃO N. 9.286

(Processo n. 32.018)

Requerente: Sr. Daniel Batista da Piedade, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos, em que o Sr.

Daniel Batista da Piedade, Admi-

nistrador do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Capanema, re-

meteu a exame e julgamento a este

Tribunal, sua prestação de con-

tas, relativamente ao emprego da

importância de Cr\$ 1.404.671,76

(Hum milhão, quatrocentos e qua-

tro mil, seiscentos e setenta e um

cruzeiros e setenta e seis centavos),

recebido no exercício finan-

ceiro de 1974, havendo comprova-

do a importância de Cr\$

536.348,95 (Quinhentos e trinta e

seis mil, trezentos e quarenta e

oito cruzeiros e noventa e cinco

centavos), passando para 1975 o

saldo de Cr\$ 868.322,81 (Oitocen-

tos e sessenta e oito mil, trezentos

e vinte e dois cruzeiros e oitenta

e um centavos), passível de com-

provação, como tudo dos autos

consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Daniel Batista da Piedade, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 536.348,95 (Quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 868.322,81 (Oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

ACÓRDÃO N. 9.287

(Processo n. 31.315)

Requerente: Irmã Maria da Imaculada Conceição Nobre de Almeida, Diretora do Asilo Bom Pastor.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos, em que a Irmã

Maria da Imaculada Conceição No-

bre de Almeida, Diretora do Asilo

Bom Pastor, remeteu a exame e

juízo neste Tribunal, sua

prestação de contas, relativamente

ao emprego da importância de

Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e qua-

trocentos cruzeiros), auxílio rece-

bido do Governo do Estado, no

exercício financeiro de 1974, co-

mo tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria da Imaculada Conceição Nobre de Almeida, Diretora do Asilo Bom Pastor, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro Presidente

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

ACÓRDÃO N. 9.288

(Processo n. 31.939)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos, em que a Sra.

Maria de Nazareth da Silva Bran-

dão, Diretora Geral do Departame-

nto do Serviço Público, através

ofício n. 595/75, de 14.07.75, reme-

teu a registro neste Tribunal, a

aposentadoria de Orion Cavaleiro

de Macedo Klautau, Assistente



Técnico Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado de Governo, no cargo de Diretor Geral Símbolo CC-3, do aludido Departamento Estadual da Secretaria de Estado do Governo, decretada em 17 de julho de 1975, de acordo com o art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.05.1967, art. 110, item III, 111, item I, alínea a, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item I, 162, 163, § 1o., e 164, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 17.418,24 (Dezessete mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral 10.296,00

- 20% de adicional 2.059,20  
- Gratificação de função art. 164 2.160,00  
- 20% - art. 162 2.903,04

Cr\$ 17.418,24

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Najf Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mascouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2615)

PORTARIA N. 3.114 — DE 12 DE AGOSTO DE 1975

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário Benedito Gerson Lopes da Silveira, Escriturário Documentarista deste Tribunal, para 12 de agosto a 10 de setembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2615)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

## TRIBUNAL REGIONAL

### ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 93

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente do Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Acará e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO:** Orlando Costa Souza — Paulo Afonso de Paiva — Antonio do Carmo de Oliveira Pereira — Antenor Miranda de Oliveira — Heitor Margarido da Costa — Jurandir Pantoja da Costa — Carlos Cunha de Oliveira — Manoel João da Costa — Manoel Maximiano Lima Cardoso — Izídio Aleixo de Souza — Antonio Henrique da Cruz — Pedro da Silva Cabral — Florisvaldo Adrião da Silva.

**SUPLENTE:** João Farias Gemaque — Alcides Barros da Silva — José Ferreira da Costa — Heráclito Carreiro da Silva.

**DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL:** João Malcher da Cunha.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Vicente Araújo.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Antonio do Carmo Oliveira Pereira;

Vice-Presidente: Paulo Afonso de Paiva;

Secretário: Florisvaldo Adrião da Silva;

Tesoureiro: Jurandir Pantoja da Costa;

Líder: Orlando Costa Souza.

**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:** Antenor Miranda de Oliveira — Antonio Henrique da Cruz — Pedro da Silva Cabral — Izídio Aleixo de Souza — Carlos Cunha de Oliveira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2742)

EDITAL N. 94

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, fa-

ço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Bonito e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO:** Francisco de Souza Lima — Josué Jacinto da Costa — Nelson Jacinto da Costa — Gidarte Jacinto da Costa — Haroldo Pires de Matos — Januário Ferreira Ambé — Raimundo Ferreira de Lima — Adalto Farias Furtado — Rita Martins de Souza.

**SUPLENTE:** Siria Henrique da Costa — Jonatas Jacinto da Costa — Rubenita da Costa Oliveira — Elizeu Alves da Costa.

**DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL:** Paulo Silvio Miranda Lima.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Valentim de Sena Oliveira.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Francisco de Souza Lima;

Vice-Presidente: Josué Jacinto da Costa;

Secretário: Haroldo Pires de Matos;

Tesoureiro: Januário Ferreira Ambé;

Líder: Francisco Cirino da Silva.

**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:**



CUTIVA : Nelson Jacinto da Costa — Gidarte Jacinto da Costa — Raimundo Ferreira de Lima — Adalto Farias Furtado — Rita Martins de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2742)

#### EDITAL N. 95

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Açu e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes :

DIRETÓRIO : Nilo de Oliveira — Hoster Pereira de Araújo — João Pereira da Silva — Mário Oliveira da Silva — Pedro Paulo Nogueira — Francisco Gomes da Silva — Ananias Rodrigues Fernandes — Benjamin Fernandes de Lima — Antonio Alves da Silva — Herculano da Paixão — Argemiro Gomes do Rêgo — Herculino Alves Paixão — Luc Ramalho da Silva — Raimundo Rodrigues Dias.

SUPLENTE : Fernando José de Souza — Francisco Duarte de Souza — Francisco Duarte de Freitas — Marcelo Fernandes Rebelo — Manoel Cardoso de Lima — Antonio Lopes Teixeira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Maria do Carmo Silva Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADO : Sesiando Oliveira da Silva Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Nilo de Oliveira;

Vice-Presidente : Hoster Pereira de Araújo;

Secretário : Mário Oliveira da Silva;

Tesoureiro : João Pereira da Silva;

Líder : Francisco Gomes da Silva.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Pedro Paulo Nogueira — Ananias Rodrigues Fernandes — Herculano da Paixão — Argemiro Gomes do Rêgo — Herculino Alves da Paixão.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2742)

#### EDITAL N. 96

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do seu Diretório Regional bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes :

DIRETÓRIO : Jarbas Gonçalves Passarinho — João Renato Franco — Edward Cattete Pinheiro — Gabriel Hernandes Filho — Edson Burlamaqui Simões Bonna — Newton Burlamaqui Barreira — Juvêncio Antonio Virgolino Dias — Jorge Wilson Arbage — Ubaldo Campos Correa — Alacid da Silva Nunes — Flávio Guy da Silva Moreira — Gerson dos Santos Péres — Nilson Célio Guedes Sampaio — Lauro de Belém Sabbá — Maria de Nazaré Barbosa de Souza — Raimundo Ribeiro de Souza — Oswaldo Sampaio de Melo — Fernando José Bahia — Oséas Batista da Silva — João Alves da Mota — João Augusto Figueiredo de Oliveira — Everaldo Martins — Haroldo Heráclito Tavares da Silva — Antonio Nonato do Amaral — Victor Hilário da Paz — Oswaldo Brabo de Carvalho — Flávio César Franco — Laércio Franco — João Mousinho Coelho — Joaquim Borges Gomes. Líder — Antonio Alves Teixeira.

SUPLENTE : J. J. Aben-Athar — Milton Trindade — Aldebaro C. de Macedo Klautau Filho — Oziel Carneiro — Américo Natalino Carneiro Brasil — Cremilda Teixeira — José Ribamar Alvim Soares — Amyntor de Paula Cavalcante — Lourenço Alves de Lemos — Alfredo Jacob Gantuss.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL : Aloysio da Costa Chaves — Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Ajax Carvalho de Oliveira — Milton Trindade — Flávio Guy da Silva Moreira — Antonio Alves Teixeira — Gerson dos Santos Péres — João Mousinho Coelho — Laércio Franco — Maria de Nazaré Barbosa de Souza — Raimundo Ribeiro de Souza — Oswaldo Sampaio de Melo — Fernando José Bahia — Antonio da Silva Pereira — Plínio Pinheiro Néto — João Augusto Figueiredo de Oliveira — Everaldo Martins — Haroldo Heráclito Tavares da Silva — Antonio Nonato do Amaral — Oswaldo Brabo de Carvalho — Sebastião Andrade — Antonio Coelho dos Santos — Fernando Rocha — Aldebaro C. de Macedo Klautau Filho — Alfredo Jacob Gantuss — Antonio dos Santos Pereira.

SUPLENTE DE DELEGADOS :

Ruth de Castro Passarinho — Joaquim Borges Gomes — Cremilda de Moura Teixeira — Arthur Lima — América Lobão da Silveira — Hilmo Farias Moreira — Joaquim Antunes — Alfredo Ferreira Coelho — Guilherme Lázaro Sarmento Martins — Eládio Correa Lobato — Antonio Eulálio Mergulhão — Celso de Matos Leão — Orlando Correa — Romeu dos Santos Péres — Vicente Balby Reale — Emmanoel Raiol Lobo — João Evangelista Pereira da Silva — Edmundo Ilkura — Afonso Furtado Lima — Odon Lúvero Carneiro de Amorim — Esther Soares Rossy — Carlos Costa de Oliveira — Dário Veloso Dias — Fernando Natalino Brasil — Raul Nery Baraúna — Victor Emmanoel Martins Rosário.

COMISSÃO EXECUTIVA

REGIONAL :

Presidente : Gerson dos Santos Péres;

1º Vice-Presidente : João Mousinho Coelho;

2º Vice-Presidente : Laércio Franco;

Secretário Geral : Joaquim Borges Gomes;

1º Secretário : Oswaldo Brabo de Carvalho;

Tesoureiro : Oséas Batista da Silva;

1º Vogal : Everaldo Martins;

2º Vogal : Antonio Nonato do Amaral;

Líder : Antonio Alves Teixeira.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Victor Hilário da Paz — Fernando José Bahia — Flávio César Franco — Raimundo Ribeiro de Souza — João Augusto Figueiredo de Oliveira — Lauro de Belém Sabbá — Maria de Nazaré Barbosa de Souza — Nilson Célio Guedes Sampaio.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2741)

#### EDITAL N. 97

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do seu Diretório Regional, bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes :

DIRETÓRIO : Antonio Cordeiro Pontes — Benedito da Costa Uchôa — Raimundo Azevedo Costa — Francisco Aurélio Lima Laranjeira — Bento Góes de



Almeida — Isaac da Costa Uchôa — Orivan dos Santos de Castro Sussuarana — Jacy Rodrigues da Silva — Abílio José de Andrade — José de Matos Costa — Nelson de Almeida Nery — Marcelino da Costa Alves — Félix Antonio de Moura — Sebastião Simão da Costa — Natanael Guedes de Oliveira — Waldomiro dos Santos Silva — João Wilson Santos Carvalho — Cícero Penafort — Raimundo Pereira de Sá — Vanildo Cordeiro Pontes e Isaac Batista da Costa.

SUPLENTE : Francisco Fernandes da Silva — Aristoteles da Costa Tourinho — Francisco Benício Pontes — Raimundo Nery da Costa — Walter Souza

de Oliveira — Cezário de Jesus Santana — Izídio Lalor Bandeira.

**DELEGADOS A CONVENÇÃO NACIONAL :** Benedito da Costa Uchôa e Raimundo Azevedo Costa.

**SUPLENTE DE DELEGADOS :** Benedito Leal de Mira e Amélio Azevedo Filho.

**COMISSÃO EXECUTIVA :**  
**PRESIDENTE :** Antonio Cordeiro Pontes;

**PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE :** Benedito da Costa Uchôa;

**SEGUNDO VICE-PRESIDENTE :** Raimundo Azevedo Costa;

**SECRETARIO GERAL :** Vanildo Cor-

deiro Pontes;

**SECRETARIO :** Natanael Guedes de Oliveira;

**TESOUREIRO :** Francisco Aurélio Lima Laranjeira;

**VOGAIS DA COMISSÃO EXECUTIVA :** Nelson de Almeida Nery — Orivan dos Santos de Castro Sussuarana e Isaac da Costa Uchôa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1975.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**  
Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n.º 2741)

# Tribunal de Justiça

**Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO**

**Secretário : Dr. LUIS FARIA**

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**CARTÓRIO SARMENTO**

1º Ofício

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.1975

**JUIZO DE DIREITO DA**

7a. VARA CÍVEL

“Ação de Execução”.

A: Francisco Iannuzzi — Adv. Roberto Klautau.

R: Armando Carlos Chady.

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 135 no seu parágrafo único, do C. Processo Civil, afirmo suspeição no presente feito. A nova distribuição.

**JUIZO DE DIREITO DA**

7a. VARA CÍVEL

“Ação de Execução”

A: BRASPEX — Importação e Exportação Ltda. — José Figueiredo Souza

R: Bemosa Construções.

Despacho: A avaliação.

**JUIZO DE DIREITO DA**

3a. VARA CÍVEL

Embargos de Terceiro.

E: Elierson da Silva Bezerra — Adv. Artemis Leite.

E: J. Thomaz de Aquino S. Couto — Adv. Wilhan Cavalcante.

Despacho: Designo o dia 22.9.75, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

**JUIZO DE DIREITO DA**

2a. VARA CÍVEL

Ação de Busca e Apreensão.

R: Francred S/A — Créd. Financiamento e Inv. — Adv. Miraci Cruz.

R: Maria das Graças Gardeline.

Despacho: A conta.

**JUIZO DE DIREITO DA**

2a. VARA CÍVEL

“Consignação em Pagamento”.

R: Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais (SICAM) — Adv. Alfredo Santalices.

R: Sociedade Brasileira de Intérpretes e Produtores Fonográficos (SOCINPRO) — Adv. Joselisa Kauffman.

Despacho: Ouça-se a requerente a respeito da contestação e documentos de fls. e fls. no prazo legal. Int.

**JUIZO DE DIREITO DA**

2a. VARA CÍVEL

“Busca e Apreensão”.

R: Financeira Lar Brasileiro S/A — Adv. Edilson Dantas.

R: Raimundo Nonato da Silva.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se em poder da Autora e cite-se o réu para os fins de direito.

**JUIZO DE DIREITO DA**

5a. VARA CÍVEL

“Busca e Apreensão”.

R: Financeira Lar Brasileiro S/A — Adv. Edilson Dantas.

R: Raimundo da Silva Dias.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO**

Expediente do dia 22 de agosto de 1975

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS

JUIZES

2a. VARA

Petição Inicial: Financeira Lar Brasileiro S/A, por seu Adv. Dr. Edilson Dantas propõe contra Edilson de Jesus Ferreira dos Santos, Ação, Busca e Apreensão.

Desp.: Conclusos.

Petição de Ipiranga S/A Investimento Crédito e Financiamento — Sob Intervenção, por seu Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos da ação de busca e apreensão movida contra Orlando Clodomiro Martins Franco, vem requerer mediante recibos nos autos, os docs. apensados à inicial ou sejam a Nota Promissória, o Instrumento de Protesto e o respectivo.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas legais.

Petição de Tratorbel Peças Ltda., por seu Adv. Dr. José Cabral apresentando o acordo feito com Retromazon Importadora de Motores e Máquinas da Amazônia.

Desp.: N. A. A conta, após conclusos, para os fins de direito.

4a. VARA

Petição de Luiz Edmundo Maia Guimarães por seu Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria, requer desentranhamento dos documentos de fls. 48 a 54, nos autos de reparação de dano que lhe move Danilo Lisboa Cohen.

Desp.: N. A. Conclusos.

5a. VARA

Petição Inicial: Comércio e Importação de Móveis Ltda., Lojas Henriques por seu Adv. Dr. Fernando Gonçalves Moreira, propõe contra Arthur Augusto da Silva Queiroz, ação execução.

Desp.: D. A. Cite-se.

Petição Inicial: Nair Barbosa Monteiro, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto propõe contra Sonia Maria dos Santos e outros.

Desp.: Conclusos.



Petição de Ipiranga S/A Investimento, Crédito e Financiamento — Sob Intervenção — por seu Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos da ação de busca e apreensão promovida contra Sebastião Norton da Silva, vem requerer que lhe seja entregue mediante recibos nos autos, documentos apensados à inicial ou sejam Nota Promissória e Instrumento de Protesto e contrato respectivo.

Desp.: N. A. Como requer.

#### 7a. VARA

Petição de Maria das Dores da Silva Stilianidi, por seu Adv. Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira apresentado recibo dos honorários que foram pagos do perito. Prossiga-se nos ulteriores de direito.

Desp.: J aos autos.

Petição de Osvaldo Pantoja de Souza, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que move contra José Luiz Abreu de Lima, requerer mandado de despejo.

Desp.: N. A. Expeça-se o competente mandado.

Petição da Rodovia Cinco Estrelas Ltda., requerendo a suspensão da penhora efetuada no cheque anexo nos autos de ação de Execução que lhe move Maria de Nazaré Boulhosa Nassar, bem assim a execução das custas e honorários.

Desp.: Conclusos.

#### 8a. VARA

Proc. n. 258/75 — Execução.

Exeq.: Fricapel — Frigorífico de Carnes e Peixes Ltda.

Adv. José Nunes Costa.

Exec.: Servicentro Fortaleza Ltda.

Adv. Jair Albano Loureiro.

Desp.: I — Indefiro o pedido de fls. 38 a 46, por falta de amparo legal. II — A transação de fls. 25 a 26, devidamente homologada às fls. 35v, pôs fim à demanda, assim só resta ao Juízo determinar como determino o levantamento da penhora de fls. 23, após o pagamento do prêmio devido, nada mais havendo a discutir nos presentes autos. III — Intime-se e cumpra-se.

Petição de Antonio Luiz Araujo contraminutando o agravo pelo Banco da Amazônia S/A, na execução que move contra Impormarc S/A.

Desp.: N. A. Jn. conclusos.

#### EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES

Não houve.

#### EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

Recebidos:

Proc. n. 551/72 — Falência.

Sun Electric do Brasil Comércio e Indústria Ltda.

CIMAQ — Companhia Paraense de

#### Máquinas.

Remetidos — Não houve.

#### MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Expedidos:

Proc. n. 433/75 — Despejo.

Jaime Dacier Lobato.

Avelina Ferreira.

Of.

Proc. n. 319/75. — Despejo.

Amélia Ribeiro da Silva

Quintiliano Ferreira Paniazo.

Of.

Proc. n. 443/75 — Execução.

Açalberto Rodrigues da Costa.

Valmer Moreira da Silva.

Of.

Proc. n. 437/75 — Execução.

Banco Lar Brasileiro S/A.

Welison José de Souza.

Of.

Recolhidos:

Proc. n. 25/74 — Execução.

Banco Itaú S/A.

Francisco Saraiva Viana.

Audiência:

Às 10,00 hs. — Juízo de Direito da

5a. Vara.

Reparação de Dano (Sumaríssima)

Autor, Hiroshi Isobe e Réu, Arlindo da Silva Vigário.

Petição Inicial:

6a. VARA

Proc. n. 448/75 — Execução.

Nair Barbosa Monteiro.

Sonia Maria dos Santos.

Valor: Cr\$ 300,00.

Desp.: Cls.

5a. VARA

Proc. n. 449/75 — Execução.

Comércio e Representações de Móveis Ltda. Lojas Henriques.

Arthur da Silva Queiroz.

Valor: Cr\$ 1.590,00.

Desp.: Cite-se.

2a. VARA

Proc. n. 450/75 — Execução.

Financeira Lar Brasileiro S/A.

Edison de Jesus Ferreira dos Santos

Valor: Cr\$ 1.170,00.

Desp.: Cls.

#### RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 30. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 22 de agosto de 1975

Execução — 1a. Vara n. 443/75.

Exequente: Orlando José Alves (Adv. Dr. Amadeu P. Gomes).

Executados: Raimundo Vinhoto dos Santos e sua mulher.

Despacho: Cite-se.

Execução: 1a. Pretoria n. 95/74.

Exequente: Companhia T. Janer Comércio e Indústria (Adv. R. Carlos F. Silva).

Executado: Odonaldo Lobato.

Despacho: Distribuidora para os

devidos fins.

Sumaríssima de Reparação de Danos por Acidente — 3a. Vara — n. .... 26/74.

Autor: Angelus Sebastião Mergulhão de Araujo (Adv. Dr. Antonio Cavalcante).

Ré: Empresa Taxi Alvorada Ltda (Adv. Dra. Paula Cesar de Oliveira).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro às 10 horas.

Ressarcimento de Danos — 3a. Vara — n. 974/74.

Autor: Antonio Ferreira Magalhães (Adv. Dr. Sergio Merdonça).

Réu: Manuel Viegas C. Moutinho (Adv. Dr. José Araujo de Figueiredo).

Despacho: A conta.

Falência — 4a. Vara n. 46/72.

Requerente: Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Requerida: VIC — Veículos — Indústrias e Comércio (Adv. Dr. Roberto B. Magalhães).

Despacho: Este Juízo tem conhecimento de que Adriano Queiroz Santos Filho é parente do representante legal da requerida. Daí sua incompatibilidade para exercer a função de síndico. Diga o Réu.

Inventário — 5a. Vara — n. 363/75.

Inventariante: Esmelinda de Miranda Bezerra (Adv. Dr. A. Burlamaqui Freire).

Inventariado: João Guedes Bezerra.

Despacho: Digam os interessados.

Execução — 6a. Vara — n. 433/75.

Exequente: Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (Adv. Dr. Fernando Calves Moreira).

Executado: Sirayama & Cia.

Despacho: Diga a Autora.

Busca e Apreensão: 6a. Vara — n. 358/75.

Requerente: Financeira Lar Brasileira S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Requerido: Raimundo Mescouto do Souza.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Execução: 6a. Vara n. 368/75.

Exequente: Malharia ARP S/A (Adv. Dr. Antonio Magalhães).

Executado: J. Pereira Costas Confeccões.

Despacho: A avaliação.

Desquite Litigioso — 7a. Vara — n. 75.

Autor: Jesus João da Silva Villaca (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaca).

Réu: Amenaide Teixeira Villaca.

Despacho: Diga o M. Público.

Execução — 9a. Vara — n. 331/75.

Exequente: Lauro M. da Silva (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto).



Executados: Raimunda Ramos Barbosa e Eladir Nogueira Lima.

Despacho: N. A. A Contadoria para a liquidação da dívida, pagar as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10%, provisoriamente, sobre o valor da causa. O requerente tem o prazo de 48 horas para satisfazer o pagamento após intimado da conta.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4o OFÍCIO**  
Dra. Maria D'iva Barata da Rocha Bastos  
Escrivã Vitalicia  
**RESENHA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1975**

**JUIZO DA 1a. VARA**

Requerimento do Banco Nacional do Norte, na ação executiva que move contra Elias Hage e Cia., requerendo determinar a avaliação dos bens penhorados para efeito de venda em hasta pública. Adv. Antonio Zacarias Lindoso.

Despacho: N. A. Conclusos.

**JUIZO DA 2a. VARA**

**Execução:**

Autor: Borgauto Ltda. — Adv. Roberto Seixas Simões.

Réu: Transporte — Belém Lisboa Ltda. — Adv. Raimundo Costa.

Despacho: Como requer, baixem os autos à conta para os devidos fins. Arbitro em 20% o honorário do advogado da A. sobre o valor da causa. Após conclusos, para os fins de direito. Int.

**JUIZO DA 3a. VARA — 4a.**

Requerimento de Rosomiro Arrais, requerendo a juntada do instrumento de Procuração, outorgado pela Massa Falida da Pescomar, através de seu síndico Mauro Rodrigues Nogueira, aos autos de falência, requerendo outrossim vistas dos autos. Adv. João José de Aguiar Carvalho.

Despacho: J. aos autos

**Ação de Indenização.**

Autor: Amaro Ferreira Apoluceno Filho — Adv. Raimundo da C. Melo.

Réu: Alvaro Freitas.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, acompanhados de ofício, ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

**JUIZO DA 7a. VARA**

Requerimento de Chaluo Elias Casseb, nos autos de execução contra si proposto por Miguel de Luca, solicitando, após a feitura da penhora legal deixe o suplicado como depositário fiel dos mesmos. Adv. Antonio Jorge Abelém.

Despacho: N. A. Conclusos.

**JUIZO DA 6a. VARA — 7a.**

Inventário de Niamando Mendes Figueira — Adv. Wilson Velasco.

Despacho: Prossiga-se até o cálculo.

Requerimento da União de Bancos Brasileiros S/A, nos autos de execução que move contra Felix Santos e sua mu-

lher, solicitando que V. Exa. rejeite liminarmente os embargos opostos — Adv. Carlos Zoghbi.

**JUIZO DA 8a. VARA**

Execução: Autora — MESBLA S/A — Adv. Edilson Almeida.

Réu: Paulo Enio Cardoso Delgado.

Despacho: Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedida para funcionar no presente feito. A distribuição para os devidos fins.

Execução: Autora — Cia. Real de Investimento — Adv. Egidio Sales.

Réu: Alaguerra Nogueira da Gama — Adv.

Despacho: Cite-se na forma da lei.

**JUIZO DA 9a. VARA**

Requerimento da Sociedade Esportivo e Beneficente Imperial, nos autos de ação que lhe move Sociedade Independente de Autores e Compositores Musicais, solicitando nulidade do processo.

**JUIZO DA 9a. VARA**

Requerimento de Anna Macelle da Cunha Mendes, nos autos de desquite litigioso, que lhe move Luiz Guilherme Modesto Mendes, requerendo baixa dos autos à contadora para os fins de direito. Adv. Enivaldo da G. Ferreira.

Despacho: N. A. A contadora, nos termos do pedido.

**JUIZO DA 10a. VARA**

Requerimento de Justino de Almeida Maciel, oferecendo contestação à ação Reivindicatória que lhe foi proposta pelo Banco do Brasil S/A. Adv. Edison Almeida.

Despacho: N. A. Conclusos.

**CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CÍVEL**

Escrivão Trindade Filho

**RESENHA DO DIA 22.8.1975**

**2a. VARA — Dr. Armando Bráulio**

Proc. n. 2008 — Renovação de Licença Comercial.

Autor — Georgios Joannis Ninos.

Adv. Dr. Waldemar Santana Gomes.

Requerido: Silvano Barata da Silva

Adv.: Dr. Paulo Cesar de Oliveira.

Despacho: Como requer. Julgo deserta e não seguida a apelação de fls. ex-vi do art. 519 do C.P.C. vigente. Int.

**4a. VARA — Dra. Maria Lucia Gomes.**

Proc. n. 1181 — Execução.

Autor: Wilson Cordeiro Barroso.

Adv.: Dr. Fernando Moreira.

Requerido: Haroldo Rodrigues-Lopes.

Despacho: Junte o A. procuração de Elmano Bastos Ribeiro.

Proc. n. 690 — Busca e Apreensão.

Autor: Francred Sá Crédito Financiamento e Investimento.

Adv.: Dr. Floriano Barbosa.

Requerido: Const. Técnicos Ltda. Construtec.

Despacho: (Final da Sentença) Istoposte: comprovado o débito, julgo procedente a presente ação e determino que o bem apreendido à propriedade plena da autora. Condene a ré ao pagamento das custas, juros legais a partir do protesto e honorários do advogado da Autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.**

Proc. n. 150 — Despejo.

Autores: Maria da Conceição Ferreira Santos e outra.

Adv.: Dr. Tadeu Salles.

Requerido: Antonio Leite de Macedo.

Adv.: Dr. Pedro Bentes.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23 de outubro, às 9,30 horas.

Proc. n. 976 — Execução Fiscal.

Autora: Fazenda Pública do Estado.

Adv.: Dr. João Lobato.

Requerido: Luiz dos Santos Moraes.

Despacho: Publiquem-se editais de Praça com data a ser designada pelo senhor escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C. de Processo Civil.

**9a. VARA — Dr. Nelson Amorim.**

Proc. n. 535 — Alimentos.

Autora: Julia Correa Salame.

Adv. Dr. Laurenio Rocha.

Requerido: Alfredo José Salame.

Adv.: Dr. Egidio Sales.

Despacho: Vistos etc. Considerando que o Réu não foi intimado para satisfazer o pagamento das pensões em atraso, em obediência do despacho de fls. 172, a sua prisão não poderá ser decretada sem que se efetive a intimação pelos meios legais. Intime-se pois o senhor oficial de justiça encarregado da diligência a cumprir o mandado em 28 horas, sob pena de punição em caso de desobediência.

**CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã: Ana Lobato

**RESENHA DO DIA 22.8.1975**

**9a. VARA**

Processo n. 189/75 — Inventário.

Req.: Thécia Pingarilho Barreto e Silva.

Req.: Arthur Cunha Barreto e Silva.

Adva.: Vaniza Botelho Godinho.

Desp.: A Contadoria para a liquidação do imposto. Após, ouçam-se as partes interessadas.

Processo n. 85/75 — Despejo.

Req.: Mourão Ferreira Com. e Ind S. A.

Adv.: Carlos Balbino Pitiguar.

Req.: Aldeia Bar Ltda.

Adv. Manoel Tocantins Lobato.



Desp.: Sentença: Julgo procedente a ação para, consequentemente, ordenar a firma ré Aldeia Bar Limitada a desocupar o imóvel de propriedade da Autora, sito à Av. Roberto Camelier n. 900, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de despejo, condeno-a ainda ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% sobre o valor atribuída à causa.

### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

#### RESENHA DO DIA 22.08.75

##### 1a. VARA

I. PROIBITÓRIO (Proc. .... n. 332|21—1|74).

Requerente : — Elvira da Luz (Dr. Carlos Potiguar).

Requeridos : — Evaristo Gomes da Silva e outros (Reveis).

Despacho na petição da autora requerendo força : "N. A. Sim.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

EXECUÇÃO (Proc. n. 537|46—1|75).

Autor : — Barco do Comércio e Ind. de São Paulo (Dr. Lucas Enio Rezende).

Réus : — José Miranda Meireles e outros).

Despacho : — A nova distribuição Belém, 20 de agosto de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

##### 3a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 797|71).

Autor : — Banco da Amazônia S/A (Dr. Benedito C. de Souza).

Réus : — Cívema — Com. e Importação de Veículos e Máquinas Ltda. e Cia. Automotriz Brasileira (Dr. Aurélio do Carmo).

Sentença (trecho final) : — "... Assim, pelas razões expostas, julgo improcedentes os presentes embargos e condeno a autora ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Belém, 20 de agosto de 1975. P.I.R..

(a) MARIA LÚCIA GOMES, resp. pela 3a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 547|30—3|74).

Autor : — Banco da Amazônia S/A (Dr. Benedito C. de Souza).

Réus : — Construtora Nassar S/A e outros (reveis).

Despacho : — "Vistos, etc... Julgo válida a penhora de fis. para que produza seus efeitos jurídicos. Mantenho os honorários do advogado do Autor, arbitrados provisoriamente. Em avaliação. I.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

##### 4a. VARA

DEMARCATÓRIA (Proc. .... n. 251|23—4|73).

Autores : — Maria Tarcila Branco de Melo e outro (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Réu : — Paulo Bentes de Almeida (Dr. Raimundo Noletto).

Despacho : — "Intime-se o arbitrador Eng. A'mte. Silvio Azambuja Maurício de Abreu a se manifestar sobre o laudo a ser apresentado.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

ORDINÁRIA (Proc. n. 137|16—4|75)

Autor : — Maria Fernando Rodrigues & Cia. (Dr. Reis Ferreira).

Réu : — Petrobrás Distribuidora S/A. (Dr. Carlos Prado).

Despacho : — Indefiro os pedidos de decretação de nulidade de citação e de incompetência por prevenção. Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito o Dr. José Lancry, que deverá prestar compromisso legal no dia 02 de setembro, às 9 horas.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

##### 4a. VARA

NOTIFICAÇÃO (Proc. .... n. 380|38—4|75).

Requerente : — Werther Benedito Coelho (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Requerido : — Gardenia Cascaes Rodrigues Pereira.

Despacho : — "A conta.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

##### 5a. VARA

BUSCA E APREENSÃO (Proc. .... n. 427|33—5|75).

Autor : — Financeira Lar Brasileiro S/A. (Dr. Edilson Dantas).

Réu : — José Caetano Pompeu.

Despacho : — "N. A. Como requer. Expeça-se o mandado.

Em, 22 de agosto de 1975.

(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da 5a. Vara".

##### 7a. VARA

A. CASAMENTO (Proc. .... n. 393|23—7|74).

Autora : — Michiko Hamarata (Dr. Raimundo da C. Melo).

Réu : — Yoshirito Hamarata (revel) — Dr. Paulo Klautau, Curador ao vínculo e Rui Mendonça, Rep. do M. Público.

Despacho : — "Renovem-se as diligências para o dia 15 de setembro, às 9.00 horas.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

##### 8a. VARA

CONSIGNAÇÃO (Proc. .... n. 402|31—8|75).

Requerente : — Clélia Palha de M. Santos (Dr. Alberto Campos).

Requerido : — José Augusto de Carvalho (Dr. Nathanael Leitão).

Despacho na petição da autora : — "N. A. Conclusos.

Em, 22 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE PONTE — Juíza da 8a. Vara".

##### 9a. VARA

DESQUITE AMIGÁVEL (Proc. .... n. 319|14—9|74).

Requerentes : — Antonio Fernando Correa Delgado e Odiréa Dourado Delgado (Dr. Ademar Kato).

Despacho na petição da autora cobrando as pensões alimentícias : — "N. A. Intime-se o suplicado para, em três (3) dias, efetuar o pagamento ou que já o fez sob pena de prisão.

Em, 22 de agosto de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

##### 10a. VARA

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente : — Maria Gomes Batista (Dr. Leonam Cruz).

Requerido : — Miguel Salame da Silva.

Despacho na petição da autora requerendo a suspensão de despacho : — "N. A. Conclusos.

Em, 22 de agosto de 1975.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

Belém, 22 de agosto de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentada do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 22 DE AGOSTO DE 1975

AÇÃO : — Execução — n. 448|75 — 6a. Vara.

Autor : — Zaidar Salim Haber (Adv. Dra. Yolanda M. Nunes).

Réu : — Renato Santos Danin e Renato Danin (Adv. Dr.).

Despacho : — D.A. Conclusos.

AÇÃO : — Despejo — 3a. Vara — n. 323|75.

Autor : — Maria Dolores Lozada Gonzales (Adv. Dr. José Alberto Barros).

Réu : Jaime Rodrigues da Cunha (Adv. Dr. Guilherme Antenor Azevedo da Costa).

Despacho : — A cartório.

AÇÃO : — Declaratória — 4a. Vara — 393|75.

Autor : — Manoel Melo Cintra (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Réu : — Manoel Marques de Nobrega Filho e Abraão dos Santos Wariss (Adv. Dr. Rafael Lucas Filho).

Despacho : — Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente



te representadas. Designo o dia 22 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências.

ACÇÃO : — Execução — 5a. Vara — n. 453/75.

Autor : — Pará Norte, Comércio e Representação Ltda. (Adv. Dr. Antonio Fernando M. Rocha).

Réu : — Raimundo Norato Nunes de Lima (Adv. Dr.).

Despacho : — D.A. Cite-se.

ACÇÃO : — Execução — 2a. Vara — n. 449/75.

Autor : — Marcosa S/A. (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).

Réu : — Wilson Cardoso da Cunha (Adv. Dr.).

Despacho : — D. e A. Cite-se.

#### CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMANHO

#### RESENHA DO DIA 22.08.75

1a. VARA

Proc. n. 377/75.

INVENTÁRIO

Exq. : Elizabeth Jorge de Figueiredo

Adv. : R. Vitor Correa.

Exq. : Delfim Figueiredo.

Desp. : Diga os interessados.

Belém, 22 de agosto de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETO.

3a. VARA

Proc. n. 383/75.

IMISSÃO DE POSSE

Exq. : Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. : Nelson Maués Farias.

Exq. : Rosado Coslho Pereira.

Desp. : Expeça-se mandado de imissão, com as cautelas legais.

Belém, 20 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES.

3a. VARA

Proc. n. 285/75.

INVENTÁRIO

Exq. : Luzia Zuila de Lima Leoney.

Adv. : Sérgio A. Frazão do Couto.

Exq. : Oséas Leoney Casemiro.

Desp. : Ao Cálculo, dizendo em seguida os interessados.

Em, 21 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES.

4a. VARA

EXECUÇÃO

Proc.

Exq. : Elvira Bentes do Lago.

Adv. : Miguel Brasil Cunha.

Exq. : Luiz Avelino de Freitas.

Adv. : Francisco N. Sálgado.

Desp. : Em avaliação.

Em, 20 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES.

4a. VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Exq. : Itamar Ribeiro de M. Souza.

Adva. : Ana Maria Crispino.

Exq. : Elcio Noeli Campos.

Adv. : Ademar Kato.

Desp. : Cite-se.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES.

8a. VARA

Proc. n. 418/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Comércio e Importação e Móveis Ltda.

Adva. : Maria Conceição C. Mendes.

Exq. : Antonio Joaquim Morais Noronha.

Desp. : Cite-se nos termos do pedido e da lei.

Em, 21 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Juíza da 8a. Vara.

8a. VARA

Proc. n. 421/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Eccir — Incorporadora e Administração S/A.

Adv. : João B. Nascimento.

Exq. : Carmem Maria da Conceição Silva.

Desp. : Citem-se na forma da lei.

Em, 22 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES — Juíza da 8a. Vara.

8a. VARA

Proc. n. 420/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Mesbla S/A.

Adv. : Edison Almeida.

Exq. : Benjoelson Santos de Oliveira.

Desp. : Cite-se.

Em, 21 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES — Juíza da 8a. Vara.

2a. VARA

Proc.

INVENTÁRIO

Exq. : Américo Dias.

Adv. : Moura Palha.

Exq. : Rosa Casemiro Peixoto.

Adv. : César Zacharias Mártires.

Desp. : Em réplica, diga a parte contrária, no prazo de três (3) dias. Int.

Belém, 21 de agosto de 1975.

(a) ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA.

#### CARTÓRIO RHÖSSARD

Resenha do Cartório "RHÖSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativo de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Antonio Gonçalves da Silva Mala — Ofício n. 716 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará — Despacho : "J. aos autos". Advogados Drs. Pedro Lima, Osvaldo Brabo de Carvalho.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Nestor Oliva do Couto — Despacho : "Nomeio a suplicante inventariante, lavrese termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado Dr. Osvaldo Tricidade.

1a. Vara — ALVARÁ — Requerente — Raimunda da Silva Sarmento — Despacho : "A conta". Advogado Dr. Ronaldo Barata.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Ozio Estevam de Moraes. Despacho : "Digam os interessados". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Elísio Parente de Araújo — Despacho : "Digam os demais interessados". Advogados Drs. Wilson Araújo de Souza e Amauri Fúciola.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Manoel Miranda Sobrinho — Despacho : "Diga o Dr. Curador Geral". Advogado Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Dr. Edgar Pombo Correa de Guamá — Despacho "Digam os interessados". Advogado Dr. Wilson Araújo.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Joffre de Souza Jacob — Ofício recebido da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém n. 677/75 — Despacho : "J. aos autos". Advogados Drs. Paulo César de Oliveira, Milton Nobre e Pedro Moura Palha.

3a. Vara — INVENTÁRIO — Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher dona Altamira Waldomira Vinagre da Veiga Cabral. Despacho : "Digam os interessados". Advogados Drs. José Thomaz Maroja, Uaracy Frade Palmeira, Demócrito Rendeiro Noronha, Eglydio Salles e Odon Cárvalho.

Belém, 22 de agosto de 1975.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO : — MOACYR SANTIAGO

#### RESENHA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1975

Juíza de Direito da 1a. Vara de Órfãos.

Juiz : — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão : — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

Proc. n. 74, de inventário de José Pedro da Hora; inventariante : Odete da Hora Guimarães. — Advogados Drs. Eduardo Tavares Cardoso, Willbaldo Bibas; Curador : — Ruy Mendonça; advogado dos herdeiros : — Waldemar Viana. — Despacho : — "Intime-se a inventariante sobre o requerimento de fls. 58.

Belém, 19 de agosto de 1975.



## (a) ROMÃO AMOEDO

Proc. n. 108, de inventário de Mário Eduardo Saraiva Nery Costa; inventariante: — Maria Ruth Teixeira Nery Costa. — Advogado: — Dr. Aurélio do Carmo. Despacho: — “Expeça-se alvará. Belém, 19 de agosto de 1975.

## (a) ROMÃO AMOEDO

Proc. n. 39, de inventário de Alberto Armindo Tamer; inventariante; Maria Helena Tamer. Advogado: — Dr. Haroldo Fernandes. — Curador: — Ruy Mendonça. — Despacho: — “Expeça-se alvará.

Em, 20 de agosto de 1975.

## (a) ROMÃO AMOEDO

Proc. n. 953, de inventário de Manoel Alves dos Santos; inventariante: — Jacyra Coimbra dos Santos. — Advogado: — Guedes da Costa. — Curador: Miguel Rocha. — Despacho: — “Cumpra-se o que requer a Fazenda do Estado.

Belém, 20 de agosto de 1975.

## (a) ROMÃO AMOEDO

Belém, 25 de agosto de 1975.

O escrivão,

M. SANTIAGO

(Ext. — Reg. n. 4568 — Dia 30/08/75)

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1975 — 3a. -FEIRA

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 2a. VARA

Petição de: José Abrantes Henriques, por sua Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes, requerendo que seja determinada a purgação da mora requerida por Luciano Gonzalez Miralha.

Desp.: Baixem os autos à conta para os devidos fins. Arbitro em 20% os honorários do advogado do autor sobre o valor da causa. Designo o dia 9 de setembro vindouro, às 11,00 horas. Int.

PETIÇÃO DE: Antonio Araújo Reis Coutinho e s/mulher, por seu Adv. Dr., requerendo que Morisso David Fadul e s/mulher apresentem certidão de registro da hipoteca da metade da Fazenda Glória.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

## 3a. VARA

Proc. n. 436/75

## SUMARISSIMA

Aut.: M. P. Ferreira & Cia. Ltda.

Adv.: Hamilton F. Souza.

Ré: Gouveia & Ferreira.

Desp.: Designo o dia 25 de setembro, às 10,00 horas, para a audiência, citando-se o réu.

PETIÇÃO DE: Maria do Carmo Teixeira Ribeiro, por sua Adva. Dra. Cleonor Gurjão, requerendo a remessa do inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro, para o Juízo da 1a. Vara, onde tramita o

processo de inventário de Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Desp.: N. A. Conclusos.

## 4a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A., por sua Adva. Dra. Heloisa Tavares de Souza, requerendo Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial contra V. G. Mota.

Desp.: D. A. Cite-se.

## 5a. VARA

Petição do: Banco do Brasil S/A., por seu Adv. Dr. Jamil Moreno Sales, concordando com os bens apontados por M. Matias, Comércio e Indústria Ltda. e outros, para penhora na execução que lhe move.

Desp.: Expeça-se a carta precatória com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Motobel — Motores de Belém Ltda., por seu Adv. Dr. Edison Almeida, requerendo expedição de Carta Precatória para São Miguel do Guamã, para citar Dener Prates dos Santos.

Desp.: Conclusos.

## 8a. VARA

PETIÇÃO DE: Gilberto Fialho de Almeida, por seu Adv. Dr. Affonso Pinto da Silva, requerendo autorização para colocar janelas, bem como os vidros da mesma, na casa objeto da ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Antulino Ferreira da Silva.

Desp.: Conclusos.

Proc. n. 379/73.

## EXECUTIVA HIPOTECARIA

Exeq.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Stênio do Carmo.

Exec.: João Carlos de Souza Saraiva.

Desp.: Nos termos do art. 7º da Lei n. 5.741, de 1º de dezembro de 1971, adjudico ao Exequente Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel pracedo sito à Passagem Santo Antonio, Ed. Malibu, “B”, apto. 302, ficando o devedor exonerado de pagar o restante da dívida. Custa na forma da lei.

## 9a. VARA

Proc. n. 302/75.

## ORDINARIA (RESCISÃO

## DE CONTRATO)

Aut.: Dirceu Dias da Silva.

Adva.: Suzana Christina Dias da Silva.

Ré: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando de Moura Palha.

Desp.: Desentranhe-se o requerimento de fls. 44 a 46, por ter saído junto aos autos. A seguir, venham conclusos.

PETIÇÃO DE: José Maria Dias Mesquita e s/mulher, por seu Adv. Dr. Paulo Klautau, requerendo a medida Cautelar contra Esdra Aires França.

Desp.: Cumpra-se o despacho retro.

## RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 26 de Agosto de 1975

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 3a. Vara — n. 444/75.

Autora: Maria José Sussuarana Forpino (Adv. Manoel P. Silva Júnior).

Ré: Neuzo Moraes Coutinho (Adv. Alberto Valente do Couto).

Despacho: Diga a parte contrária.

## VISTORIA AD PERPETUAM — 3a. Vara — n. 408/75.

Repte.: Anani Navegação Fluvial Ltda. (Adv. Tsuguo Koyama).

Reqda.: Sanei, Máquinas Ltda.

Despacho: Designo o dia 17 de setembro, às 9,00 horas, para a vistoria.

## BUSCA E APREENSÃO — 4a. Vara — n. 274/75.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Edilson Dantas).

Ré: Eluza Pinheiro Cavalcante (Adv. Ary Monteiro).

Despacho: Vistos, etc.. Purgada a mora, extingue-se o processo. Declaro extinto o presente processo. Arquive-se.

## IMISSÃO DE POSSE — 1a. Vara — n. 370/75.

Autora: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Faria).

Réu: Afonso Barbosa da Silva.

Despacho: Diga a Requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça.

## EXECUÇÃO — 1a. VARA — ..... n. 435/75.

Exete.: Raimundo Olavo Lobato (Adv. Amadeu Pinheiro Gomes).

Exdo.: Sebastião dos Santos e sua mulher.

Despacho: Vistos, etc.. Julgo subsistente e válida a penhora de fls. 16, fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. P. I. Registre-se.

## ORDINARIA — 5a. Vara — n. 373/75.

Autora: Lauzier Moura da Costa (Adv. José Maria da Consolação).

Réu: Antonio Serra Morgado (Adv. Edina D. Rocha).

Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos.

## EXECUTIVA HIPOTECARIA — 5a. Vara — n. 073/75.

Exete.: Unimóveis Ltda. (Adva. Maria da Paz Antonio).

Exdo.: João Paes de Castro e Ludovino Lima de Castro.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo por sentença a presente adjudicação do imóvel descrito no auto de penhora de fls., e pracedo neste juízo, para que produza os seus devidos e legais efeitos. - Custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa pelo executado. P. Registre-se e Intime-se.



**EXECUÇÃO — 6a. Vara — n. 433/75.**  
Exete. : Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (Adv. Fernando Calvis Moreira).

Exdo. : Sirayama & Cia..

Despacho : Diga a autora.

**ORDINÁRIA — 8a. Vara — n. 255/75.**

Autor : Benedito Sodré de Albuquerque Muniz Barreto (Adv. Carlos de Souza Mendes).

Ré : Financeira Lar Brasileiro S/A.

Despacho : A conta.

**COMINATORIA — 8a. Vara — ..... n. 641/73.**

Autora : Motodiesel Ltda. (Adv. José Maria Nascimento).

Réu : Antonio Costa da Silva (Adv. João Diogo Sales Moreira).

Despacho : Remarco a pericia para o dia 12 de setembro, às 9,45 horas. Intimem-se.

**INVENTARIO — 9a. Vara — ..... n. 130/75.**

Invete. : Saul dos Santos Carneiro (Adv. Expedito Leal Ribeiro).

Inveda. : Maria Araújo dos Santos Carneiro.

Despacho : A partilha.

**DESPEJO (Alugueres) — 9a. Vara -- n. 298/75.**

Autor : Francisco das Chagas Rodrigues (Adv. Raphael C. Lucas Filho).

Réu : Raimundo Gaia.

Despacho : N. A. Conclusos, contados e preparados.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício**

**Dra. MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS — Escrivã Vitalícia**

**RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1975**

**JUIZO DA 1a. VARA**

Renovatória de Locação :

Autor : Oliveira e Ribeiro Ltda. — Adv. Fernando A. Braga.

Réu : Xerfan e Cia. — Adv. José Melo Rodrigues.

Despacho : — Para audiência designo c dia ....., às 11 horas.

**JUIZO DA 4a. VARA**

Mandou juntar aos autos o ofício n. 591/75 SEFA, autorizando o Sr. Luiz Lauzid e Luiz Lopes, para prestarem depoimento na Ação Ordinária que José Antonio de Lima move contra The Home Insurance Company.

**Execução e Embargos**

Autor : Cia Real de Investimento — Adv. Egydio Sales

Réu : Antonio Cabral Abreu e outros — Adv. Luiz da Cruz Loureiro

Despacho — Diga c embargante.

**JUIZO DA 6a. VARA**

Deu entrada em Cartório o requerimento de Palácio das Baterias, nos autos de execução que move contra Manoel Antonio Ferreira, requerendo a ineficácia da nomeação da penhora de fls. 15 — (Adv. Haroldo Fernandes).

**JUIZO DA 9a. VARA**

Renovatória de Locação e Impugnação do Devedor

Autor : J. Verbicaro & Cia. — Adv. Daniel Coelho de Souza

Réu : Plácido da Fonseca Ramos e outros — Adv. Artemis L. da Silva

Sentença : Julgou a presente impugnação parcialmente procedente para fixar o valor da causa em ..... Cr\$ 72.000,00. Custas proporcionalmente. P. I. R.

**JUIZO DA 10a. VARA**

Nos autos Conclusos, o ofício n. 725, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará, solicitando urgentes informações a respeito da reclamação formulada a esta corregedoria pelo Banco Real S/A.

**CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO**

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 26 de agosto de 1975

**1a. Vara — Dr. Romão Amóedo Neto**

Processo n. 2891 — Ordinária

Autor — Maria Rubenita Figueira Fernandes

Advogado — Dr. Osvaldo Reis

Requerido — Aderson Alvares Pessoa

Advogado — Dr. Marcos José Nahon

Despacho — Julgo procedente em parte o pedido na inicial, para em consequência, condenar Aderson Alvares Pessoa, a devolver à Autora, a importância de Cr\$ 3.000,00, condeno ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa.

Processo n. 2384 — Executiva

Autor — Brasiluso — Comércio Representações Ltda.

Advogado — Dr. Pedro Lima

Requerido — Palheta Indústria e Comércio S/A.

Advogado — Dr. Djalma Chaves

Despacho — Desprocede a impugnação da ré com referência à conta de fls. 165, pois instruem-se apenas as alegações sem nenhuma prova digna de ser apreciada. Por outro lado a pretensão do Autor querendo o retorno dos autos à contadora para contagem dos juros de mora, não merece também

acolhida, pois a conta está de acordo com a decisão prolatada às fls. 112. Assim sendo, estando correta a conta, expeça-se mandado.

**5a. Vara — Dr. Orlando Dias Vieira**

Processo n. 195 — Reintegração de Posse

Autor — Elmano de Moura Melo

Advogado — Dr. Vilar Pantoja

Requerido — Roldão Tavares de Castro

Advogado — Dr. Geraldo Lima

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 56.

Processo n. 2143 — Execução de Penhor

Autor — Banco do Brasil S/A.

Advogado — Dr. Jamil Moreno Sales

Requerido — Erasmo Cardoso da Silva e sua mulher

Despacho — Diga o Exequente.

Processo n. 1194 — Busca e Apreensão

Autor — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Advogado — Edilson Dantas

Requerido — Milton R. Amorim

Despacho — Esclareça o Requerente se os devedores foram notificados.

Processo n. 1195 — Execução

Autor — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Advogado — Dr. Pedro Lima

Requerido — Onedio José de Souza

Despacho — Sobre a liquidez e certeza do título de fls., esclareça-me Exequente.

Processo n. 400 — Execução

Autor — Maria de Lourdes da Silva Lima

Advogada — Dra. Maria Edna Rocha

Requerido — Freitas & Cia. Ltda.

Advogado — Dr. Francisco Salgado

Despacho — Em provas.

**8a. Vara — Dra. Clímenie Bernadete A. Pontes**

Processo n. 261 — Desquite

Autor — Yashuide Watanabe

Advogado — Antonio Carlos Oliveira

Requerido — Maria de Nazaré Barros Watanabe

Advogado — Dr. Juary Palmeira

Despacho — Remarco a audiência para o dia 23 de outubro, às 10,30 horas. Intimem-se.

**10a. Vara — Dra. Izabel Vidal de Negreiros**



Processo n. 377 — Execução  
Autor — Raimundo Nogueira Pam-  
polha

Advogado — Dr. Francisco N. Sal-  
gado

Requerido — Abilio Tavares de Sou-  
za e Silva

Despacho — Defiro o pedido de fls.  
13. Cumpra-se o despacho de fls. 12v.

Processo n. 931 — Busca e Apreen-  
são

Autor — Francred S/A. — Crédito,  
Financiamento e Investimento.

Advogado — Dr. Miracy Cruz

Requerido — José Antonio da Silva

Despacho — A conta.

### CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 26 de agosto de 1975  
Quarta-feira

#### 4a. VARA

Processo n. .... — Ação Ordinária

Requerente — Serviços Aéreos Cru-  
zeiro do Sul S. A.

Advogado — Júlio de Alencar

Requerido — Ricardo dos Santos  
Nibon

Advogado — Orlando Fonseca

Despacho — Diga a parte contrá-  
ria (Art. 398 — CPC).

#### 6a. VARA

Processo n. 357/75 — Mandado de  
Segurança

Requerente — Cerealista Transfor-  
mação Ltda.

Advogado — Antonio Maria de  
Freitas Leite

Requerido — Diretor da Superin-  
tendência das Centrais de Abastecimen-  
to

Advogado — Antonio Itaguara Mo-  
reira dos Santos

Despacho — Sentença — Por estes  
fundamentos, nego a segurança impe-  
trada, por incabível na espécie. Cus-  
tas pelos impetrantes.

#### 8a. VARA

Processo n. 451 — Execução

Requerente — José de Souza Bar-  
tos

Advogado — José Siqueira

Requerido — Cantídio de Barros  
Salgado

Despacho — Cite-se

### CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

Resenha do dia 26 de agosto de 1975

#### 1a. VARA

Busca e Apreensão (Processo n.  
178/15-1/75)

Requerente — Banco Real de In-

vestimentos S/A. (Dr. Egydio Salles)

Requerido — São Jose de Ribamar  
Industrial e Cabotagem Ltda. (Dr. Ha-  
milton Ferreira de Souza)

Despacho na contestação — N. A.  
Conclusos. Belém, 26 de agosto de 1975.

(a) Romão Amôedo Brasil.

#### 5a. VARA

Imissão de Posse (Processo n. ....  
540/44-5/75)

Requerente — Tropical — Compa-  
nhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nel-  
son Maués de Faria)

Requerido — Arcy Corrêa de Mi-  
randa Quintas

Despacho — Esclareça a reque-  
rente se está sob regime de interven-  
ção ou foi absorvida e quem a repre-  
senta, no caso afirmativo. Em, 26 de  
agosto de 1975. (a) Orlando Dias Viei-  
ra — Juiz da 5a. Vara.

Imissão de Posse (Processo n. ....  
541/45-5/75)

Requerente — Tropical — Compa-  
nhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson  
Maués de Faria)

Requerido — João Alves Araújo Ri-  
suenho

Despacho — Esclareça a reque-  
rente se está sob o regime de intervenção  
e quem a representa, na hipótese posi-  
tiva. Em, 25 de agosto de 1975. (a) Or-  
lando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara

#### 8a. VARA

Prestação de Contas (Processo n.  
449/41-8/75)

Requerente — Maria Rodrigues Por-  
to (Dr. Paulo Kláutau)

Requerido — Residência — Admi-  
nistradora de Imóveis (revel)

Sentença (trecho final) — "... Jul-  
go procedente o pedido, para decidir,  
como decido, que a ré deve prestar as  
contas requeridas no prazo de qua-  
renta e oito (48) horas, sob pena de  
não lhe ser lícito impugnar as que a  
Autora apresentar. Quanto à multa re-  
querida, entendo que não tem aplica-  
ção no caso em exame e sim nas obri-  
gações de fazer, antes cominatórias,  
hoje execuções, pelo que indefiro. Con-  
deno-a nas demais cominações, inclu-  
sive honorários do advogado da auto-  
ra, que arbitro em vinte por cento  
(20%) sobre o valor em causa. Publi-  
que-se. Intimem-se e registre-se. Be-  
lém, 26 de agosto de 1975. (a) Cli-  
mente Pontes — Juíza da 8a. Vara.

Busca e Apreensão (Processo n.  
529/55-8/75)

Requerente — Financeira Lar Bra-  
sileiro S/A. (Dr. Edilson Dantas)

Requerido — Ibrahim Mustafá  
Despacho — Apreenda-se e cite-se  
nos termos do pedido e da Lei. Em, 26  
de agosto de 1975. (a) Climente Pontes  
— Juíza da 8a. Vara.

#### 9a. VARA

Inventário (Proc. n. 475/34-9/75)

Inventariante — Luizileno de Ro-  
ma Amôedo Brasil (Dr. Abel Guimarães  
e Arthur Cláudio Melo)

Inventariado — Bens de Luiz Gon-  
zaga de Carvalho Brasil e Helena de  
Nazaré Amôedo Brasil

Despacho — Expeça-se o alvará,  
devendo a parte interessada, recolher  
quantia, que possa garantir o pagamen-  
to do imposto. Belém, 26 de agosto de  
1975. (a) Nelson Amorim.

Desquite Amigável (Processo n. ...  
548/41-9/75)

Requerentes — José de Araújo Sa-  
les e Solange Maria da Costa Sales

Despacho — D e A. Cumpra-se o  
despacho retro. Fixo a taxa judiciá-  
ria em Cr\$ 3,00. Belém, 26 de agosto  
de 1975. (a) Nelson Amorim — Juiz  
da 9a. Vara.

I — Ouvi hoje, os cônjuges, sepa-  
rada e conjuntamente a respeito das  
causas do desquite e da possibilidade  
de se reconciliarem. E como notasse  
que os requerentes desejam o desquite  
sem hesitação, e ser impossível a recon-  
ciliação: a) — lavre-se o termo de  
declarações; b) — Ouça-se após o R.  
M. P.; c) — A seguir venham-me con-  
clusos, contados e preparados. Belém,  
26 de agosto de 1975. (a) Nelson Amo-  
rim — Juiz da 9a. Vara.

Belém, 26 de agosto de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrivente juramentado

do Cartório do 7.º Ofício.

### RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 26 de agosto de 1975

Ação — Execução — 2a. Vara —  
n. 300/75

Autor — M. R. Nascimento, Im-  
portação e Exportação (Adv. Dr. Mar-  
cos Nahon)

Réu — Raimundo Nonato Nunes  
de Lima (Adv. Dr. Jair Albano Lourei-  
ro)

Despacho — Suste-se o leilão  
hoje designado, às 11 horas, sem pre-  
juízo dos direitos da autora.

Ação — Ordinária — 8a. Vara —  
n. 314/73



Autor — Laboratório Parke Davis Ltda. (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima)  
Réu — Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Despacho — A conta.

Ação — Execução — 8a. Vara — n. 373/75

Autor — Fernando Cabral Wanzeler (Adv. Dr. Aurélio de Souza)

Réu — Jorge Abraão Age (Adv. Dr.)

Despacho — Provê o autor que a linha referida no pedido de fis. 09, encontra-se devidamente quitada.

Ação — Falência — 9a. Vara — n. 306/75

Autor — Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Réu — Supermercados Carisma Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — Indeferiu o pedido para negar seguimento à apelação, porque trata-se de mero despacho de expediente, contra o qual não cabe qualquer recurso pelo que o requerente poderá usar de reclamação, ou, querendo muito, de mandado de segurança Intime-se.

Ação — Execução — 9a. Vara — n. 102/73

Autor — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu — Palobaldo Calandri de Azevedo (Adv. Dr.)

Despacho — Diga o exequente.

Ação — Execução — 9a. Vara — n. 445/75

Autor — Roberto Seixas Simões — (Adv. Dr. José Tomaz Maroja)

Réu — José de Queiros Elias Nassar, Genoveva Melo Elias Nassar e Benedito Augusto Cambell

Despacho — Citem-se.

### CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

Resenha do dia 26 de agosto de 1975

#### 1a. VARA

Processo n. 298/75 — Despejo

Exequente — Jerônimo Monteiro

Advogado — Flávio Maroja

Executado — Bento José de Carvalho

Conclusos para o Juízo.

Processo n. 76/75 — Execução

Exequente — Antonio Jorge dos Santos

Advogado — Armando Gonçalves

Executado — Continental Café

Advogado — Artêmis Leite

Conclusos para o Juízo.

#### 2a. VARA

Processo n. .... — Inventário

Exequente — Américo Ramos Lobão

Advogado — Aurélio do Carmo

Executado — Joaquim Lobão da Silveira

Conclusos para o Juízo.

Processo n. 212/75 — Execução

Exequente — Ana dos Santos Pinheiro

Advogado — Sales Moreira

Executado — Antonio José Diniz

Conclusos para o Juízo.

#### 4a. VARA

Processo n. 323/75 — Imissão de Posse

Exequente — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário

Advogado — Nelson Maués.

Executado — Abgail da Silva

Conclusos para o Juízo.

#### 5a. VARA

Processo n. .... — Execução

Exequente — Armazém do Norte Tecidos

Advogado — Orlando Fonseca

Executado — R. L. Fampiona

Advogado — José Augusto Pontiguar

Despacho — Vistos, etc. Nada a sanear. Defiro a prova requerida e especificada pela embargada, ou seja depoimento pessoal dos embargantes. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de setembro próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Intimem-se. Em 18 de agosto de 1975. (a) Orlando Vieira.

#### 9a. VARA

Processo n. .... — Arrolamento

Exequente — Aurora dos Anjos Moreira

Advogado — Francisco N. Salgado

Executada — Maria Amélia de Jesus

Conclusos para o Juízo.

Processo n. .... — Ordinária

Exequente — R. G. Ramos

Advogado — Orlando Fonseca

Executado — L. G. Gomes & Cia.

Advogado — Raimundo Noleto

Despacho — Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido: 22 de outubro, às 10.30 horas. Intimem-se. Belém, 25 de agosto de 1975. (a) Nelson R. Amorim.

Processo n. 423/75 — Prestação de Contas

Exequente — Antonio Cabral Abreu

Advogado — Luiz Loureiro

Executado — Luiz do Valle Miranda

Despacho — Citem-se o Réu para, em cinco dias, apresentar as contas solicitadas ou contestar a ação. Belém, 25 de agosto de 1975. (a) Nelson R. Amorim

Processo n. .... — Desquite

Exequente — João Wady Rossy

Advogado — Artêmis Leite da Silva

Executada — Ordemarina Antonia G. Rossy

Advogado — Francisco G. de Souza

Despacho — Vistos, etc. Estando as partes interessadas concordes com a conta, Homologo, para que produza os seus efeitos legais, o cálculo para a quitação do imposto de transmissão inter-vivos dos bens pertencentes ao casal João Wady Rossy e Ordemarina Antonia Gomes Rossy, devidos a título de reposição, pela parte que coube a mais ao cônjuge João Wady Rossy ao serem partilhados em desquite amigável. Passada esta em julgado, expeça-se a guia para o pagamento do imposto. Após o que expeça-se o competente mandado para o Cartório de Registro de Imóveis competente. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém, 25 de agosto de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim.

Processo n. .... — Ac. Trabalho

Exequente — Francisco Calazans Costa

Advogado — Vera Couto

Executado — Instituto Nacional de Previdência Social

Advogado — Sérgio do Carmo

Conclusos para o Juízo.

Processo n. .... — Ac. Trabalho

Exequente — Iramar dos Santos Reis

Advogado — Vera Couto

Executado — Instituto Nacional de Previdência Social

Advogado — Sérgio do Carmo

Conclusos para o Juízo.

Processo n. .... — Ac. Trabalho

Exequente — José do Espírito Santo

Advogado — Vera Couto

Executado — Instituto Nacional de Previdência Social

Advogado — Sérgio do Carmo

Conclusos para o Juízo.

Processo n. .... — Ac. Trabalho

Exequente — Feliciano Pereira dos Santos

Advogado — Vera Couto

Executado — Instituto Nacional de Previdência Social

Advogado — Sérgio do Carmo

Conclusos para o Juízo.



Processo n. .... — Ac. Trabalho  
Exequente — Afonso Andrade Costa

Advogado — Vera Couto  
Executado — Instituto Nacional de  
Previdência Social  
Advogado — Sérgio do Carmo  
Conclusos para o Juízo.

Processo n. .... — Ac. Trabalho  
Exequente — Rosalina de Carvalho

Advogado — Vera Couto  
Executada — Andreza de Oliveira  
Mourão  
Advogado — Fernando Alves de  
Lima  
Conclusos para o Juízo.

#### 10a. VARA

Processo n. 428/75 — Imissão le  
Posse

Exequente — Tropical — Cia. de  
Crédito Imobiliário  
Advogado — Nelson Maués  
Executado — João Miranda de Al-  
buquerque  
Conclusos para o Juízo.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório RHOSSARD.  
2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interdi-  
tos e Ausentes, desta comarca de Be-  
lém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto,  
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, pri-  
vativo de Órfãos; Dra. Maria Lúcia Ca-  
míinha Gomes, Juíza de Direito da 4a.  
Vara Cível, acumulativamente, no car-  
go de Juíza de Direito da 3a. Vara, pri-  
vativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Edgar  
Pombo Corrêa de Guamá

Despacho — Expeça-se o alvará.  
Advogado — Dr. Wilson Souza

1a. Vara — Inventário — Manoel  
Miranda Sobrinho

Despacho — Defiro o pedido.  
Advogado — Dr. Walfir Pinheiro de  
Oliveira.

1a. Vara — Inventário — Manoel  
José Gonçalves

Sentença — Julgo por sentença o  
cálculo de fls. 25, a fim de que produ-  
za os seus devidos e legais efeitos. Ex-  
peça-se guias para pagamento dos im-  
postos devidos e oficie-se à Receita Fe-  
deral. Intime-se.

Advogado — Dr. Paulo Klautau.  
1a. Vara — Inventário — José Ro-  
drigues Lara Miguez

Despacho — Digam os interessados.  
Advogado — Dr. Luiz Roberto Meira

1a. Vara — Inventário — Vicente  
Antonio Maués e sua mulher, Francisca  
Marcues Maués

Sentença — Vistos, etc. Julgo por  
sentença o cálculo de fls. 232 verso, a  
fim de que produza os seus devidos e  
legais efeitos. Expeça-se guias para

pagamento do imposto devido e oficie-  
se à Receita Federal. Intime-se.

Advogados — Drs. Maria dos Anjos  
Serra Freire, Raimundo Noletto, Harol-  
do Maués, Felício Pontes.

1a. Vara — Inventário — Mário Au-  
gusto da Cunha Cerqueira

Despacho — Cumpra-se o que re-  
quer o Dr. Curador Geral.

Advogados — Drs. Paulo Pinho e  
Airton Ribeiro.

1a. Vara — Inventário — Feliciano  
Correa Seixas.

Despacho — Diga o inventariante  
e demais herdeiros.

Advogado — Dr. Carlos Balbino Po-  
tiguar.

1a. Vara — Alvará

Requerente — Raimunda da Silva  
Sarmiento

Despacho — Expeça-se o alvará.

Advogado — Dr. Ronaldo Barata.

1a. Vara — Inventário — Joffre de  
Souza Jacob

Requerimento de Nair da Silva  
Jacob

Despacho — N. A. Conclusos.

Advogados — Drs. Paulo Cesar de  
Oliveria, Milton Nobre e Pedro Moura  
Palha.

Entrada em cartório, às 11,40 hrs.

1a. Vara — Consignação — Sul  
América Terrestres, Marítimos e Aci-  
dentes — Cia. de Seguro.

Contestação de Heolisa Helena de  
Menezes Veiga.

Despacho — J. aos autos.

Advogados — Drs. Ronaldo Barata  
e Oswaldo Trindade.

Certidão — Certifico que a presen-  
te contestação deu entrada em cartó-  
rio, nesta data, às 5,45 horas, do que  
dou fé. Belém, 25 de agosto de 1975.

(a) Odon Gomes da Silva, Escrivão.

1a. Vara — Inventário — Júlio Hen-  
rique de Oliveira

Requerimento de Olga de Oliveira  
Despacho — N. A. Conclusos.

Advogados — Drs. Nathanael Fa-  
rias Leitão e Dário Marcarenhas, Fe-  
lipe Melo Filho. Entrada em cartório  
às 11,55 horas.

3a. Vara — Alvará — Requerente  
— Dores Souza Magalhães

Despacho — D. A. Diga o M. Pú-  
blico.

Advogado — Nortemires Moraes dos  
Santos. Entrada em cartório, às 10,20  
horas.

3a. Vara — Arrolamento — Creon-  
cedes de Castro Sampaio e Maria Eulá-  
lia Mattos Sampaio — Ofício da Recei-  
ta Federal n. 494.

Despacho — J. aos autos.

Advogada — Maria Elisa Sales

3a. Vara — Interdição — Adalgisa  
de Lima Maia — Ofício do IPASE n.  
619/75.

Despacho — J. aos autos.

Advogados — Drs. Joselisa Corte  
Kauffman e Joaquim O. Figueiredo.

Belém, 26 de agosto de 1975.

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. — Reg. n. 4590)

**CARTÓRIO SARMENTO — 1.º Ofício**  
Expediente do dia 25 de agosto de 1975

**JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA**  
CIVEL

Ação de Demarcação

Requerente — Edson Guerreiro dos  
Reis — Adv. Leonildes Silva

Requerido — Joaquim Moreira Fi-  
lho e Miguel Lobato

Despacho — Intime-se o agrimen-  
sor e arbitradores para iniciarem os tra-  
balhos de campo, no dia 29 do cor-  
rente.

**JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA**  
CIVEL

Inventário

Inventariante — Lúcia Brandão Va-  
lente do Couto

Inventariados — Clarice Pinto  
Brandão e Raimunda Bentes Brandão

Despacho — Julgo por sentença o  
presente cálculo para que produza seus  
jurídicos efeitos. Transitado em jul-  
gado. Expeçam-se guias para o paga-  
mento do imposto de transmissão "Cau-  
sa-Mortis" e oficie-se à Delegacia Re-  
gional da Receita Federal.

**JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA**  
CIVEL

Ação de Execução

Autora — Importadora do Confor-  
to Ltda. — Adv. Eduardo F. Pinto

Réu — N. Beckman

Despacho — Cite-se.

**JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA**  
CIVEL

Inventário

Inventariante — Helena Gama de  
Oliveira e Souza — Adv. Ulysses C.  
Souza

Inventariada — Laura da Gama de  
Oliveira e Souza

Despacho — Digam os interessados

**JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA**  
CIVEL

Ação de Execução

Autora — Madeiras do Pará S/A. —  
MAPASA — Adv. Roberto Simões

Réu — João Augusto Correa

Despacho — Diga a A., sobre o pe-  
dido de fls. 17.



**JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA CIVEL**  
Ação Ordinária

Requerente — Companhia Boavista de Seguros — Adv. Paulo Klautau  
Requerido — Olivar José de Araújo — Adv. Nelson A. Cunha  
Despacho — As partes para se manifestarem sobre o cálculo, no prazo de cinco (5) dias.

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CIVEL**  
Ação de Execução

Autor — Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva — Adv. Ademir Kato  
Réu — Pedro Ratis Pinheiro — Adv. Fernando Alves Lima

Despacho — Tem razão o A. quanto ao prazo excedido. Assim, rejeito os embargos, devendo ser os mesmos desentranhados com as cautelas legais.

**JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL**

Processo Ordinário de Cobrança

Requerente — Julio Afonso & Cia. — Representações  
Requerido — Raimundo Ferreira Cristo  
Despacho — Em provas.

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CIVEL E COMÉRCIO**

Expediente recebido dos Juizes 1a. VARA

Petição de Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, requerendo Imissão de Posse contra Milton Lima (inicial)

Advogado — Nelson M. Faria  
Despacho — Conclusos.

Petição de União dos Bancos Brasileiros S/A., propondo execução contra Antonio Eugênio Carneiro Gomes e Antonio Carlos Urbano Sarmanho (inicial)

Advogado — Carlos Zoghbi  
Despacho — D. A. Citem-se.

Processo n. 22/75 — Carta Precatória

Deprecante — Juízo de Direito da Comarca de Itaituba — Pará

Deprecado — Juízo de Direito da 1a. Vara — Belém-Pará

Em que são exequentes: Odonaldo Antonio Alho Cardoso, representado por seu bastante procurador, Joaquim Lopes de Vasconcelos; e executada Empresa Alfredo Rodrigues Cabral. Com. e Naveg. representada por seu bastante procurador, Dr. Nelson A. Cunha.

Despacho — Lavre-se termo.

Processo n. 428/71 — Executiva Exequirente — Banco do Brasil S/A.  
Advogado — Jamil M. Salles  
Executado — Getúlio Leonidas da Silva Pamplona (revel)

Sentença — Homologou a desistência de fls. 13, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, entregando-se o documento pedido, após ser substituído por fotocópia.

Processo n. 415/75 — Executiva Hipotecária  
Exequirente — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Advogado — Milton Nobre  
Executados — Nazareno de Ataíde Borges e sua mulher.  
Despacho — Cite-se.

**3a. VARA**

Petição de COESA — Comércio, Engenharia e Saneamento Ltda.

Advogado — Aluisio Meira  
Assunto — Agravando de instrumento no procedimento cautelar de produção de provas que lhe mov Raimundo Dias Cardoso  
Despacho — A. p/ dependências. Conclusos.

Petição de Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, requerendo Imissão de Posse contra Manoel Alberto Esteves de Carvalho, através seu advogado, Nelson M. Faria (inicial)  
Despacho — D. A. Citem-se.

**4a. VARA**

Processo n. 593/74 — Ordinária  
Autor — Cláudio Palha de Moraes Bittencourt

Réu — Banco da Amazônia S/A.  
Advogados — Antonio Z. Lindoso e Leonidas Carvalho Verdelho, respectivamente.

Despacho — Tem razão o réu. Dispensa o depoimento do Presidente do BASA. Diga o A. sobre os documentos de fls.

Carta Precatória oriunda da 4a. Vara Cível de São Paulo — SP, passada a requerimento de Condomínio Edifício Alice, para citar Alexandre Almassi Filho, nesta cidade.

Despacho — Cumpra-se.

**5a. VARA**

Petição de Tratorbel Pecas Ltda., através seu advogado, Alberto Fares Akel, req. certidão negativa na execução que move contra Retromazon — Recuperadora de Motores e Máquinas Ltda. por ter esta liquidado seu débito.

Despacho — À conta.

**6a. VARA**

Petição de Osvaldo Pantoja de Souza, propondo ação de despejo contra

José Luiz Abreu Lima, por seu advogado, Raimundo T. Noieto.  
Despacho — D. A. Conclusos.

Petição de Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, por seu advogado, Nelson M. Faria, propondo ação de imissão de posse contra Lenita Menezes de Lima

Despacho — D. A. Conclusos.

Processo n. 439/75 — Busca e Apreensão  
Autora — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Advogado — Edilson Dantas  
Réu — Luiz Augusto Abdon Braun  
Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, procedendo-se a seguir o depósito em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Processo n. 215/75 — Reintegração de Posse

Autora — Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral  
Advogado — Raimundo T. Noieto  
Réus — Alvaro Moura e s/ mulhe  
Advogado — Creonor Santos Aragão  
Despacho — Vistos etc. Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 9 de setembro, às 11.30 horas para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do Juízo o dr. Hildegardo Bentes Fortunato com o endereço nesta cidade. Intime-se o requerido para os fins do § 1.º do art. 421 do Código de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da pericia. P. I. R.

Processo n. 356/75 — Despejo

Autor — Manoel Luiz da Silva  
Advogado — Aylton Pinheiro  
Ré — Ana de Lourdes Tavernard Neves

Advogada — Creonor Santos Aragão  
Despacho — Diga o autor.

Processo n. 160/69 — Executiva C/ Embargos

Embargante — Prefeitura Municipal de Castanhal  
Advogado — Waldemar F. Viana  
Embargado — Banco da Amazônia S/A.

Advogado — Alberto de Barros Jr.  
Despacho — Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 34.

**8a. VARA**

Petição de Maria Alice Fernandes Dantas, através seu advogado, Haroldo Fernandes, requerendo prosseguimento de seu desquite litigioso contra João Dantas Filho.

Despacho — Conclusos.



Petição de Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, através seu advogado, Nelson M. Faria, propondo ação de Imissão de Posse contra Domingos Mariano Seabra de Siqueira e Darcy Mary B. de Siqueira.

Despacho — D. A. Conclusos.

**RESENHA DO CARTÓRIO PEPES  
3.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO**

Belém, Pará, 25 de agosto de 1975

Execução — 1a. Vara — n. 014/75

Exequente — Merpre — Comércio e Representações S/A. (Adv. A. Valente do Couto)

Executada — H. G. Pereira (Adv. Raimundo Teixeira Noieto)

Despacho — Sobre a nova Conta, digam os litigantes.

Ação Ordinária de Indenização — 2a. Vara

Autora — Zilda Rodrigues da Silva (Adv. Laurênio Rocha)

Réu — Luiz Carlos Pinto Gemaque (Adv. Artemis Leite da Silva)

Sentença improcedente à indenização (texto final decisório) — O processo correu os trâmites regulares, não sendo possível a conciliação e as partes apresentaram os Memoriais de fls. 40 e de fls. 41. E' o relatório. Decido. Bastaria o minucioso relato supra para que se constatasse a total improcedência do pedido inserto na inicial, isso se se abstraísse a circunstância relevante, de que dona Zilda Rodrigues da Silva é parte ilegítima para, em nome próprio, acionar o réu Luiz Carlos Pinto Gemaque. Entretanto, com muito boa vontade, desprezando-se tal circunstância, que bastaria para fulminar a pretensão da autora, cumpre examinar o mérito da causa. São tantas e tamanhas as anomalias, as incongruências e as contradições — como ressaltou o réu, na contestação, com muita propriedade, acerca dos termos da inicial e dos elementos de prova carreados pela própria autora, para os autos, que é suficiente poucas linhas para a decretação da improcedência do pedido. Ressalte-se, todavia 1.º — não se provou a propriedade do carro danificado ..... (AA 65.85-Pa.), o que era necessário; 2.º — Segundo a inicial, o acidente ocorreu a 06.05.72, mas o Laudo Pericial se refere, efetivamente, a um acidente de trânsito ocorrido a 11.05.73; 3.º — os documentos de fls. 8 e de fls. 9, não vinculam o réu a nenhuma obrigação jurídica, muito menos de responsabilidade civil, uma vez que nenhum deles traz a assinatura do Réu; 4.º — Segundo a inicial, o veículo do réu era conduzido por um seu filho, cujo nome está grafado a fls. 9, mas não

se fez prova desse fato e nem de que o Réu possuía filho varão, profissionalmente sem habilitação, alegando o demandado que só possui uma filha, mulher, com 3 anos de idade, à época do evento. Em face do exposto e o mais que dos autos consta, considerando a total improcedência do pedido vestibular contraditório e cheio de erroneas e equivocados, que não competem a este Juízo sanar, se tal possível fosse, Julgo Improcedente a Ação, e condeno o Autor, Guilherme Cardoso Lameira Ramos, no pagamento das custas e honorários do advogado do réu, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Belém, Pará, 18 de agosto de 1975. (a) Armando Bráulio Paula da Silva — Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Embargos à Execução — 6a. Vara — n. 046/75

Embargante — Julio Rangifo (Adv. Ary Monteiro)

Embargado — Niceas da Silva Cabral (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 30 de setembro, às 11,00 horas. 21 de agosto de 1975. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. p/ 6a. Vara.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO**

Escrivão — TRINDADE FILHO

**RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO  
DE 1975**

7a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. n. 2831 — Executiva.

Autor — Alfredo Audisio.

Adv. : Dr. Mansel Tocantins Lobato.

Requerido — Azulejos do Pará S/A.

Adva. : Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Lit consorte Passivo — Rogelio Fernandes Filho e Mário José de Oliveira Peixoto.

Adv. : Dr. Leonildes Macêdo.

Despacho — Ao escrivão, para numerar as fls. dos autos, o qual feito venham-me conclusos.

Proc. n. 973 — Despejo.

Autor — Antonio Valério da Silva.

Adv. : Dr. Alberto V. do Couto.

Requerido — Rousivaldo Batista da Silva.

Adv. : Dr. Artemis Leite.

Despacho : Julgo procedente a presente ação, para determinar que o réu desocupe o imóvel em questão no prazo de trinta dias sob pena de despejo, condenando-o mais às custas, honorários do advogado do autor a base de 10% sobre

o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n. 1122 — Despejo.

Autor — Carlos Augusto Horácio Freire e Outro.

Adv. : Dr. Abel Guimarães.

Requerido — João Gabriel Abdala.

Adv. : Dr. Aylton Pinheiro.

Despacho — Julgo procedente a presente ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas, honorários de advogado já arbitrados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1a. Vara — Dr. Romão Amoedo Neto.

Proc. n. 809 — Execução.

Autor — Manoel de Nazareth Santana Ribeiro.

Adv. : Dr. Djalma Chaves.

Requerido — Lopes Engenharia Ltda.

Adv. : Irawaldyr Rocha.

Despacho — Assim sendo, homologo o presente acordo tomado por termo as fls. 26, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã — ANA LOBATO

**RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE  
1975 — SEGUNDA-FEIRA**

3a. VARA

Processo n. 86/75.

INDENIZAÇÃO

Req. : José Antonio de Lima.

Adv. : Antonio Villar Pantoja.

Reqd. : Raul Américo Borborema.

Adv. : Vasco Borborema.

Desp. : Diga a parte contrária.

9a. VARA

Processo n. 289/75.

EXECUTIVA

Req. : R. S. Barreiros.

Adv. : Joaquim Lemos de Souza.

Reqd. : Declindo Almeida Mendes.

Adv. : Laurênio M. da Rocha.

Desp. : A contadora para as liquidações da dívida, fixando os honorários, em 10% sobre o valor da dívida.

Processo n. 240/75.

ORDINÁRIA

Req. : Palmira Carlos Ribeiro.

Adv. : Alvaro Fonseca (Orlando Fonseca).

Reqd. : Espólio de Antonio Fernandes Teixeira.

Adv. : Laércio Franco.

Desp. : (sentença) Julgo a presente Ação Improcedente e, Consequentemente, condeno a autora ao pagamento das custas e honorários de advogado do réu, que arbitro em 10% sobre o valor da



causa. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Processo n. 9/75.

**INSTRUMENTO DE AGRAVO**

Req. : Alôzia Bar Ltda.

Adv. : Manoel Tocantins Lobato.

Reqd. : Mourão Ferreira Com. e

Ind. S/A.

Adv. : Carlos Balbino Potiguar.

Desp. : Manterho o despacho aprovado por seus próprios fundamentos. Subam os autos ao E.T.J.E.

10a. VARA

Processo n. 10.027/73.

**NOTIFICAÇÃO**

Req. : Antonio Gil Alves.

Adv. : Fernando Alves Braga.

Reqd. : Mariaalva Arouck Ferreira.

Desp. : Indefiro o pedido de fls. 19.

A escrevã para certificar o que estabelece o art. 872 do C.P.C.

Processo n. 157/75.

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. : Cia. Itaú de Investimento, Créd. e Fin.

Adv. : Fernando Rocha.

Reqd. : Raimundo Das Ferreira.

Desp. : A escrevã para certificar se a ação foi contestada.

**CARTÓRIO DO 7o. OFICIO  
RESENHA DO DIA 25.08.75**

1a. VARA

B. Apreensão (Proc. n. 291/24-175)

Requerente : — Francred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Floriano Barbosa)

Requerido : — Anfriso da Costa Nunes Filho (revel)

Sentença (trecho final) : — "... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação, em consequência reintegro a Autora na posse do veículo apreendido, consolidando assim em seu poder a propriedade fiduciária de modo pleno e exclusivo, podendo portanto, alienar o veículo, inclusive extrajudicialmente se assim entender, para a cobrança do principal, juros de mora, custas, demais cominações legais e ainda honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito, restituindo-se, todavia o saldo se houver ao suplicado. P.I.R. Belém, 22 de agosto de 1975 a) Romão Amedeo Neto".

4a. VARA

I. Posse (Proc. n. 544/51-4/75)

Requerente : — Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria)

Requeridos : — Raimundo Nonato Nunes Elleres e Marinete Lombara Paiva

Despacho : — "D.A. Citem-se, ..... 25.8.75. a) Maria Lúcia Gomes".

5a. VARA

Despejo (Proc. n. 212/28-5/72)

Autor : — Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Abel Guimarães)

Réus : — Irmãos Holanda (Dr. Odacyl Catete)

Sentença (trecho final) — "... Por estes motivos e mais que dos autos consta, Julgo Procedente a Ação e decreto o despejo da ré Irmãos Holanda, firma desta praça, do imóvel que ocupa nesta cidade, sito à rua Marquês de Pombal s/n., de propriedade da Prefeitura Municipal de Belém, ora autora, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Custas e honorários em 20% pela R., sobre o pedido. P.R.I. e Notifique-se. Belém, 21 de agosto de 1975. a) Orlando Vieira — Juiz de Direito da 5a. Vara"

Execução (Proc. n. 289/43-3/72)

Autor : — Importadora de Ferragens S. A. (Dr. Laurenio Rocha)

Réus : — Vidros Industriais do Pará S. A. (revel)

Despacho : — "1 — Chamo o processo à ordem em virtude da nova sistemática introduzida pelo atual Código de Processo Civil. 2. — Em avaliação. Em, 25.8.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara.

Ordinária (Proc. n. 241/19-575)

Autor : — F. M. Eastos — Agência de Detetives Profissionais (Dr. Fernando Veiga)

Réu : — Condominio do Ed. Jardim Batista Campos

Despacho : — "Intime-se com as cautelas legais. Em, 25.8.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

5a. VARA

Núnciação de Obra Nova (Proc. n. .... 439/35-5/75)

Autor : — José Pereira (Dra. Jose-lisa Kauffman)

Réus : — João dos Santos Silva e outros (Dr. Max D'Oliveira)

Despacho : — "Indefiro a medida liminar por não estarem provados os requisitos para a defesa da posse. Tendo os requeridos contestado a ação, antecipando-se à citação, diga a parte requerente, inclusive sobre os documentos anexados. Em, 22.8.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

B. Apreensão (Proc. n. 528/43/5/75)

Autor : — Financeira Lar Brasileiro S. A. (Dr. Edilson Dantas)

Réu : — Francisco Moraes

Despacho : — "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 25.8.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

I. Posse (Proc. n. 540/44-5/75)

Requerente : — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria)

Requerido : — Arcy Corrêa de Miranda Quintas

Despacho : — "D. A. Conclusos. Em, 25.8.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

I. Posse (Proc. n. 541/45-5/75)

Requerente : — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria)

Requerido : — João Alves Araujo Risuenho

Despacho : — "D. A. Conclusos. Em, 25.8.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

Execução (Proc. n. 525/129-6/75)

Autora — Curcina Pantoja Coelho (Dr. João Diogo S. Moreira)

Réu : — Francisco Sales de Carvalho

Despacho : — "Cite-se. Belém, .... 21.8.75. a) Italzira Rodrigues (Resp. p/ 6a. Vara)".

Execução (Proc. n. 526/130-6/75)

Autor : — Xerox do Brasil S. A. Dr. Afonso V. Cardoso)

Réu : — Copimac Ltda. — Comércio e Representações

Despacho : — "Cite-se. Belém, .... 21.8.75. a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)".

I. Posse (Proc. n. 542/132-6/75)

Requerente : — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria)

Requerido : — Francisco Ronildo Frazão de Lima.

Despacho : — "D. e A. Conclusos. Belém, 25.8.75. a) Italzira Rodrigues (Resp. p/6a. Vara)".

7a. VARA

Execução (Proc. n. 217/8-7/74)

Autor : — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus : — Moysés Monteiro da Cruz e José Geraldo Barbosa

Despacho : — "Defiro o pedido de fls. 12. Expeca-se mandado. Belém, .... 21.8.75. a) Italzira Rodrigues".

9a. VARA

Cobrança de Alimentos

Requerente : — Terezinha de Jesus Beltrão Paraense (Dr. Enivaldo Ferreira)

Requerido : — Francisco Nascimento da Silva Ribeiro

Despacho na petição da requerente requerendo expedição de C. Precatória para a Comarca de Tomé-Açu : — "N. A. Conclusos. Em, 25.8.75. a) Nelson Amorim".

15a. VARA

Execução (Proc. n. 531/38-10/75)

Autor : — Elvio dos Santos Barbosa (Dr. Paulo Klautau)

Réu : — Nilson Barbosa de Souza (Dr. Antonio Jorge Abelem)

Despacho no oferecimento de bens do réu : — "Manutenho o despacho de fl. 10. — 25.08.75. a) Izabel Negreiros"



## I. Posse (Proc. n. 543/40-10/75)

Requerente: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria)

Requeridos: — Paulo Geraldo Vergolino e Maria de L. Lima de Assis

Despacho: — “D. A. Conclusos. 25.08.75. a) Izabel Negreiros”

Belém, 25 de agosto de 1975

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

**CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO**

RESENHA DO DIA 25.08.75

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 296/75.

Autor: — Tintas Coral S. A. (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Réu: — Ephel — Empresa Proj. Hid. e Elet. Ltda. (Adv. Dr. Mário Chermont)

Despacho: — Diga a exequente

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 140/75

Autor: — Socilar — Crédito Imobiliário S. A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Sebastião Pereira Barros e Maria Helena de Andrade Barros (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: — Diga a requerente sobre a certidão de fls. 36.

Ação: — Despejo — 1a. Vara — n. 376/75

Autor: — Celsa Nunes do Nascimento Grello (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Réu: — Albino de Moraes L. Pereira (Adv. Dr. Francisco N. Salgado)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e em consequência condenando o réu a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condenou ainda o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Ação: — Inventário — 2a. Vara — n. 087/75

Inventariados: — Laura Andrade dos Santos e Antonio Pereira dos Santos — Inventariante: — Ruth Andrade dos Santos (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: — Sentença homologando a partilha contida nos presentes autos às fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos P.I.R.

Ação: — Indenização — 2a. Vara — n. 051/75

Autor: — Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda. (Adv. Dr. Antonio Brito)

Réu: — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac (Adv. Dr. Ophir Cavalcante)

Despacho: — Vistos, etc. Indefiro a preliminar suscitada pelo ilustre patrono da requerida, por falta de amparo legal. O processo está em ordem, nada havendo a sanear e nem nulidade a suprir. Na parte comprobatória defiro as provas já declinadas. Publicada esta decisão

e decorrido o prazo legal, para interposição de recursos, voltem a conclusão, para as providências da vistoria com arbitramento e audiência de instrução e julgamento. P. e Intimem-se.

Ação: — Vistoria — 3a. Vara — n. 080/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — CIC — Companhia Industrial de Construções (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: — Diga o requerente

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 132/75

Autor: — Marcosa S. A. (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Réu: — Epal Industrial Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se carta precatória observadas as formalidades legais

Ação: — Ordinária — 8a. Vara — n. 191/75

Autor: — Xerox do Brasil S. A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: — Fernando Loreto Guimarães (Adv. Dr.)

Despacho: — Falem os interessados sobre o cálculo de fls. 28v I.

Ação: — Despejo — 8a. Vara — n. 432/75

Autor: — Hugo Martini (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Réu: — Euclides Biocaldi Rodrigues e Euler Biocaldi Rodrigues (Adv. Dr. Edgar O. Contente)

Despacho: — A contadora para os devidos fins. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários do advogado do autor. Para a purgação da mora, designo o dia 17 de setembro, em cartório, no horário do expediente. Intimem-se.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 236/75

Autor: — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu: — Palheta Industria e Comércio C. da Gama Malcher, José Ferreira T. Junior, José Ferreira T. Neto, Laura Monteiro F. Teixeira e Maria José Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho: — Citem-se pela forma requerida com o prazo de 40 dias

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 402/75

Autor: — Importadora de Ferragens S. A. (Adv. Dr. Hildeberto Bitar)

Réu: — Flora Amazônia Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: — A contadora para liquidação da dívida

Ação: — Imissão de Posse — 10a. Vara — n. 249/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués)

Réu: — José M. Ferreira Neto (Adv. Dr.)

Despacho: — Concedo a medida liminar de imissão de posse de acordo com o parágrafo 3o. do art. 37 do Decreto Lei n. 70/66. Determino que seja expedido o respectivo mandado. I.

Ação: — Embargos de Terceiros — 10a. Vara — n. 387/73

Autor: — Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Réu: — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: — A conta

**CARTÓRIO D 09o. OFÍCIO**

Escrivão — Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 25.08.75

1a. VARA:

Proc. n. 400/75

Exq.: João Nasser Simão

Adv.: Antonio Abelem

Exc.: Agro Pecuária Bragantina Ltda.

Des.: Defiro o pedido de fls. 10. Em 25.08.75. a) Romão Amoedo -Neto.

1a. VARA:

Proc. n. — Reint. de Posse

Exq.: Juiz Gonzaga Ponciano da Silva

Adv.: Benigno Goes

Exc.: Jair Wagner dos Santos Rocha

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Des.: Tome-se termo. Em 25.08.75. a) Romão Amoedo Neto.

3a. VARA:

Proc.: n. 142/75 — Despejo

Exq.: Jamil José Salim

Adv.: Nathanael Leitão

Exc.: Nirlan Borges de Souza

Adv.: Maria Viegas

Cls.: Para o Juizo.

5a. VARA

Proc. n. 64/75 — Reint. de Posse

Exq.: José Osvaldo Carão

Adv.: Edvan Capucho

Exc.: José Fonseca Santos

Adv.: Jamil Moreno Sales

Cls.: Para o Juizo

9a. VARA:

Proc. n. — Ordinária

Exq.: R.G. Ramos

Adv.: Orlando Fonseca

Exc.: L.G. Gomes & Cia.

Adv.: Raimundo Noletto

Cls.: Para o Juizo

9a. VARA:

Proc. n. — Desquite

Exq.: João Wady Rossy

Adv.: Artemis Leite e Silva

Exc.: Ordemarina Antonia Rossy

Adv.: Francisco G. de Souza

Cls.: Para o Juizo

9a. VARA:

Proc. n. 423/75 — Prestação de Contas

Exq.: Antonio Cabral Abreu



Adv.: Luiz Loureiro  
Exc.: Luiz do Valle Miranda  
Cls.: Para o Juízo

10a. VARA:

Proc. n. 218/75 — Carta Precatória  
Exq.: S. A. Tubos Brasilit  
Adv.: Antonio Z. Lindoso  
Exc.: Conama — Construções da Amazônia  
Adv.: Carlos Raymundo L. Afonso  
Cls.: Para o Juízo

6a. VARA:

Proc. n. 155/75 — Execução  
Exq.: Miguel Paes Loureiro  
Adv.: Artemis Leite da Silva  
Exc.: Industria Cerâmica da Amazônia S. A. INCA  
Adv.: Leonildes Macedo  
Des.: Julgo o Exequente carecedor da ação executiva, pois o quirógrafo não autoriza a via executiva, e conseqüentemente, ordeno o levantamento da penhora de fls. 30. Custas pelo embargado, inclusive honorários do advogado da embargante, que fixo em 10%, sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de agosto de 1975. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Resp. pela 6a. Vara. Demorada por acúmulo

de serviço a meu cargo a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

10a. VARA:

Proc. n. 368/75 — Busca e Apreensão  
Exq.: Joia Financeira S. A.  
Adv. Fernando C. Moreira  
Exc.: Luiz Felipe Guimarães de Lemos

Des.: A conta. Em 25.08.75. a) Izabel Vidal de Negreiros

10a. VARA:

Proc. n. 425/75 — Vistoria  
Exq.: Viúva Jorge Abelem e Filho  
Adv.: Antonio Jorge Abelem  
Exc.: ESTACON — Estacas Saneamento e Construção S. A.

Des.: Cite-se a Ré para os devidos fins. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. A requerente para depositar em cartório a importância de 2 (dois) salários mínimos para pagamento de perito, Sujeito a complementação. As partes, para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo único do art. 421 do C.P.C. Para a vistoria, designo dia 10 de setembro, às 16 horas, e para o compromisso a mesma data, às 15:50 horas. Em 25.08.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Arrolamento — Luiz de Oliveira Paes — Despacho: -- "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado Dra. Joselisa Côrte Kauffman

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia ou Antonio Gonçalves Maia — Despacho: "Diga o Dr. Curador".

Adv. Drs. Pedro Lima e Domingos Emmi

1a. Vara — Requerimento de Domingos Emmi, juntando procuração de José Maria Tabará da Costa, inventariante dos bens ficados por falecimento de Antonio Gonçalves da Silva Maia — Despacho: "N. A. Sim" Advogado — Dr. Pedro Lima e Domingos Emmi.

Belém, 25 de agosto de 1975

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 4589—Dia—30 8 75)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Francisco de Assis Rego Ferreira, (Emitente) Gervasio Serafim dos Santos, Carlos Alberto Nascimento Ferreira, Manoel Victorino Lima, (Avalistas) Alamar Regis de Carvalho, Americana Refrigeração e Fabricação Ltda., M. L. da Silva, Humberto Aires de Souza, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco Itaú S/A, Dr. Carlos Ferro e Silva, Banco do Brasil S/A, S. A. — Philomêno Ind. e

Com., para apontamento e protestos por falta de pagamento às Três notas promissórias e Quatro Duplicatas de Contas Mercantis n. 2207|2|3, 5653—2,3, 0616|74—D, 346—75|2|2, nos valores de Cr\$ 1.697,10 saldo| Cr\$ 4.242,40 Saldo| Cr\$ 4.244,33| Cr\$ 1.500,00| Cr\$ 4.720,00| Cr\$ 1.278,87| Cr\$ 909,00| vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas, a favor de Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ. (3), Cia. T. Janer Com. e Ind., I. N. Crespim Maq., e Mot. Ltda., S/A. Philomêno Ind. e Com., Ipal S/A. — Importadora de Peças e Aces-

sórios, respectivamente, e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de agosto de 1975.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras — 1o Ofício

(Ext. Reg. n. 4586 — Dia: 30.8.75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 193, DE 22 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta o Processo TRT P—87/74,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 07 de setembro próximo vindouro, na forma do art. 661, letra C da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. Saladino de Brito, da função de Vogal representante dos Em-

pregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Estado do Pará.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 2698)

**E D I T A L N. 24/75**

Pelo presente Edital, notifico Josecy Costa, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi adiado para o próximo dia 1o. de setembro de 1975, o julgamento do processo TRT RO 257/75, em que o mesmo é parte contra Jari Florestal e Agropecuária, Ltda., em audiência que

terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 2705)

**N O T A N. 68/75**

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço



Saber que, nos autos do Processo TRT RP n. 57/75, oriundo da MM. JCJ de Santarém e correspondente ao processo JCJ—Santarém—202/75, em que são partes: Benedito do Nascimento, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Juruti, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juruti, a importância de Cr\$ 2.260,63 (dois mil duzentos e sessenta cruzeiros e sessenta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Santarém.

III—Cumram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de agosto de 1975

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Juiz Presidente do TRT da 8a. Região”.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 25 de agosto de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. n. 2709)

N O T A N. 69/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que, nos autos do Processo TRT RP 56/75, oriundo da MM. JCJ de Santarém e correspondente ao processo JCJ — Santarém — 624/74, em que são partes: Gilberto Pereira Batista, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Juruti, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juruti, a importância de Cr\$ 2.641,41 (dois mil seiscentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. JCJ de Santarém.

III—Cumram-se o artigo 149 a seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de agosto de 1975

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Juiz Presidente do TRT da 8a. Região”.

Secretaria Judiciária do Tribunal Re-

gional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 25 de agosto de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. n. 2709)

PORTARIA N. 360 DE 06 DE  
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT n. 2303/75,

R E S O L V E:

autorizar o Ordenador da Despesa Raimundo Conceição de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Substituto, conceder suprimento, no valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) ao Oficial de Justiça Ad-Hoc Alcides Ramalho do Espírito Santo, Técnico Judiciário TRT 8a. AJ—021.7, com exercício na 6a. JCJ de Belém, para atender despesas subordinadas à dotação 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 08.00 — Serviço médico, hospitalares, funerários e judiciários, Programa 0809 02040122 021 036, para aplicação e comprovação no prazo de trinta (30) dias, observadas, rigorosamente, as instruções contidas no Provimento n. 66/74, de 15 de julho de 1974.

Publique-se e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência  
(G. Reg. n. 2599)

PORTARIA N. 364 DE 13 DE  
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 360, de 06.08.75, desta Presidência, que autorizou concessão de suprimento de fundos ao Oficial de Justiça Ad-Hoc Alcides Ramalho do Espírito Santo, Técnico Judiciário TRT 8a. AJ—021.7, com exercício na 6a. JCJ de Belém.

Publique-se e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência  
(G. Reg. n. 2599)

PORTARIA N. 365 DE 13 DE  
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Benedicto Cruz Lyra, Juiz do Trabalho, três dias de trânsito 15, 16 e 17.08.75, para que o mesmo reassuma a Presidência da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de

Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência  
(G. Reg. n. 2597)

PORTARIA N. 366 DE 14 DE  
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 291 de 18.06.75, desta Presidência, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos, bem como a necessidade de empreender novas diligências,

R E S O L V E:

Ex-vi do parágrafo único do art. 220 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 13.09.75.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência  
(G. Reg. n. 2596)

PORTARIA N. 367 DE 14 DE  
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar Eunice Serra Sanches, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.7, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, TRT—8a.—DAI—111.3, para substituir a Diretora do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária TRT—8a.—DAS—101.1, Margarida Maria da Silva Toutongé, durante o seu afastamento, em férias regulamentares de 1975, no período de 25.08. a 23.09.75.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência  
(G. Reg. n. 2596)

PORTARIA N. 368 DE 14 DE  
AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 367 desta data,

R E S O L V E:

Designar Iêda Luzia dos Santos Rebelo ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, para substituir a Chefe da Seção de Execução Orçamentária, TRT—8a.—DAI—111.3, Eunice Serra Sanches, durante o seu afastamento, no período de 25.08 a 23.09.75.



Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se  
**RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**  
 Vice-Presidente do T.R.T. da 8a.  
 Região, no exercício da Presidência  
 (G. Reg. n. 2596)

**PORTARIA N. 369 DE 14 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,  
**R E S O L V E:**

Delegar Maria de Nazaré Nunes e  
 Nunes, ocupante do cargo de Juiz Ju-  
 diciário TRT—8a.—AJ—021.8, para substituir  
 a ausência do Juiz do Trabalho Diversos,  
 TRT—8a.—DAI—111.3, Margarida da  
 Costa, durante o seu afastamento.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**  
 Vice-Presidente do T.R.T. da 8a.  
 Região, no exercício da Presidência  
 (G. Reg. n. 2596)

**PORTARIA N. 370 DE 14 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,  
**R E S O L V E:**

Delegar Cilda Maria Rocha Ferreira,  
 ocupante do cargo de Juiz Ju-  
 diciário TRT—8a.—AJ—021.8, para substituir a  
 Diretoria do Serviço de Acórdãos e Ju-  
 risprudência, durante o afastamento de  
 Engel Kleber Gregório da Silva, a partir  
 de 12 de corrente, enquanto durar o seu  
 afastamento.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**  
 Vice-Presidente do T.R.T. da 8a.  
 Região, no exercício da Presidência  
 (G. Reg. n. 2596)

**PORTARIA N. 371 DE 15 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,  
**R E S O L V E:**

Delegar competência ao Exmo. Sr.  
 Dr. Benedito Cruz Lyra, Juiz do Traba-  
 lho Presidente da 2a. Junta de Concilia-  
 ção e Julgamento de Manaus no exercí-  
 cio da Região do Forum Trabalhista,  
 para dar nomeação aos Juizes de Traba-  
 lho, a Benedito Franklin Rodrigues, no-  
 meado para exercer o  
 cargo de Atendente Judiciário TRT—8a.—  
 AJ—024.1, na mencionada Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente  
 (G. Reg. n. 2626)

**PORTARIA N. 373 DE 18 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,  
**R E S O L V E:**

Conceder dois dias de trânsito, 27 e 28  
 de agosto corrente, ao Exmo. Sr. Dr.  
 Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Traba-  
 lho Substituto, para que o mesmo retor-  
 ne a esta cidade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente  
 (G. Reg. n. 2541)

**PORTARIA N. 374 DE 18 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o Ato n. 184 desta  
 Presidência, datado de hoje,  
**R E S O L V E:**

Conceder 5 (cinco) dias de trânsito,  
 no período de 22 a 26 de agosto corrente,  
 ao Exmo. Sr. Dr. Fracilio Câmara Cor-  
 reia, Juiz Substituto da Junta de Con-  
 ciliação e Julgamento de Macapá a fim  
 de que assumia o exercício na mesma.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente  
 (G. Reg. n. 2641)

**PORTARIA N. 375 DE 18 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,  
**R E S O L V E:**

Alterar em parte, a Portaria n. 320  
 de 09.07.75, para determinar que o Exmo.  
 Sr. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto,  
 Juiz do Trabalho Substituto, permaneça  
 na Presidência da Junta de Conciliação e  
 Julgamento de Porto Velho, até ulterior  
 deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente  
 (G. Reg. n. 2641)

**PORTARIA N. 376, DE 18 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da Oitava Região, no uso das  
 atribuições e de acordo com o disposto  
 no art. 656 e seu Parágrafo único, da  
 Consolidação das Leis do Trabalho.

**R E S O L V E:**

Determinar que os Juizes do Traba-  
 lho Substitutos, abaixo mencionados,  
 possam a funcionar nas Juntas de Con-  
 ciliação e Julgamento da 8a. Região, de  
 acordo com a seguinte distribuição:

2a. JCJ de Belém: Dra. ZILAH MA-  
 RIA CALADO FADUL, estagiando a

partir de 29 de agosto corrente, até  
 ulterior deliberação.

3a. JCJ de Belém: Dr. ADAUTO CER-  
 QUEIRA SANTOS, como Auxiliar da  
 Presidência, a partir de 29 de agosto  
 corrente, até ulterior deliberação.

4a. JCJ de Belém: Dr. RAIMUNDO  
 DAS CHAGAS, como Auxiliar da Pre-  
 sidência, a partir de 08.09.75, até ul-  
 terior deliberação.

6a. JCJ de Belém: Dr. JACEMIR  
 FERNANDES DE ALMEIDA, na Pre-  
 sidência, a partir de 22 de agosto cor-  
 rente, até ulterior deliberação.

Ca. JCJ de Belém: Dr. ARY BRAN-  
 DAO DE OLIVEIRA, como Auxiliar  
 da Presidência, a partir de 31 de  
 agosto corrente, até ulterior delibe-  
 ração.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente  
 (G. Reg. n. 2662)

**PORTARIA N. 377 DE 19 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais e nos termos dos  
 Decretos ns. 58.025, de 1973, e 81.049, de  
 1967, e tendo em vista ainda a Resolução  
 n. 1.093/75 de 15 de janeiro de 1975.

**R E S O L V E:**

Atribuir gratificação pela representa-  
 ção de Gabinete aos servidores em exer-  
 cício no Gabinete da Presidência do TRT,  
 no mês de agosto de 1975, no total de  
 Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito  
 Cruzeiros (Cr\$ 5.588,00).

**AJUDANTE ESPECIAL**

Airton Costa Pena	1.388,00
<b>AJUDANTE "A"</b>	
Otávio da Silva Vila Nova	600,00
<b>AJUDANTE "B"</b>	
Pedro Mendes da Silva	450,00
Guilherme Martins Pantoja	450,00
Raimundo Nonato de Souza	450,00
Domingos Fabiano de Araujo	450,00
José Guilherme Nazaré de Sá	450,00
José Ribamar Alves	450,00
Manoel Bastos Guedes	450,00
Roosevargas Nazaré de Sá	450,00

Cr\$ 5.588,00

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente do TRT da 8a. Região  
 (G. Reg. n. 2657)

**PORTARIA N. 378 DE 19 DE  
 AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de  
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,  
**R E S O L V E:**

Determinar que José Benedito San-  
 tana Filho, Encarregado do Setor de



Execução TRT—8a.—DAI—112.3, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alcenor da Paixão e Silva, Chefe da Seção de Depósito Público TRT—8a.—DAI—111.2 e Fernando de Sá e Souza, Secretário Geral da Presidência TRT—8a.—DAS—101.4, respectivamente, membros e secretário da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 291 de 18.06.75. retornem as suas funções a partir desta data.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se  
**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente  
 (G. Reg. n. 2641)

## 2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica CITADO Sr. Jordão Gardelini, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.218,46 (dois mil duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta e seis centavos), relativa à condenação líquida, correção monetária e custas atualizadas relacionados nos autos do processo n. 2a. JCJ—194/75 e a favor de Manoel Farias da Silva.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis de agosto de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judc. AJ—022.5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

### A JUÍZA:

**Marilda Wanderley Coelho Vianna**  
 Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência.  
 (G. Reg. n. 2726)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de setembro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria de Lourdes Prata de Miranda, contra Escola de 1o. Grau Graziela Gabriel, bens

esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

—Um armário de madeira, com duas portas corredeiras, no estado. Valor Cr\$ 500,00;

—Um armário de madeira, com duas portas envidraçadas, no estado. Valor Cr\$ 400,00;

—Uma mesa de madeira, com três gavetas laterais, no estado. Valor Cr\$ 350,00;

—Uma mesa de madeira, com três Gavetas laterais e uma central, no estado. Valor Cr\$ 50,00;

—Uma mesa pequena de madeira, com tampo de fórmica, no estado. Valor Cr\$ 150,00;

—Uma máquina datilográfica, portátil, marca "Olivetti Studio", número 611219, no estado. Valor Cr\$ 600,00;

—Sete cadeiras de madeira, no estado. Valor Cr\$ 105,00.

Valor Total da avaliação Cr\$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 26 de agosto de 1975. Eu, Raymundo Nonato da Frota Costa, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Marilda Wanderley Coelho Vianna**  
 Juíza do Trabalho Substituta  
 (G. Reg. n. 2725)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de setembro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antonio Silva de Souza, contra Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, bens esses encontrados à Avenida Senador Lemos, n. 421, nesta cidade, e que são os seguintes:

—Uma Geladeira da marca "Bras-temp-Conquistador", modelo 613, número 705427, cor branca, no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.000,00;

—Um arquivo de aço, marca "Confiança", com quatro gavetas, cor cinza, no estado. Valor atribuído Cr\$ 500,00;

—Um arquivo de aço, marca "Long Life"; com quatro gavetas, cor cinza, no Estado. Valor atribuído Cr\$ 500,00;

—Duas mesas de madeira, medindo 2x1 metros, cada uma. Valor atribuído Cr\$ 50,00 cada uma. valor total das duas Cr\$ 100,00.

Valor Total da avaliação Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 26 de agosto de 1975. Eu, Raymundo Nonato da Frota Costa, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Marilda Wanderley Coelho Vianna**  
 Juíza do Trabalho Substituta  
 (G. Reg. n. 2727)

## 3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de setembro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Roger Goldstein, contra Vidros Industriais do Pará S. A. — VIP Processo n. 3a. JCJ—642/74 e que são os seguintes:

Uma (1) carteira, tipo secretária, em madeira jacarandá, com armação em alumínio, com seis gavetas, sendo três de cada lado, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

Uma (1) máquina de calcular, marca Olivetti, avaliada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

Uma (1) mesa para reuniões, oval, em madeira jacarandá, em armação de alumínio, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

Um (1) aparelho de ar condicionado, marca Admiral, avaliado em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

Quatro (4) poltronas estofadas, avaliadas em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada;

Uma (1) cadeira Giroflex, cor preta, avaliada em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).



Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de agosto de 1975. Eu, Adalziria Gonçalves, AJ—022.4, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2699)

### 5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de setembro de 1975, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação ao bem penhorado na execução movida por João Costa Gonçalves, contra Isaias Sabino dos Santos (Proc. 5a. JCJ—72/74) bem esse encontrado à Rua 10. de Maio, n. 41 — Bairro da Guanabara, e que é o seguinte:

Um terreno medindo 17:00 metros de frente por 25:00 metros de fundos, possuindo uma casa de madeira com seis compartimentos localizada na Rua 10. de Maio, n. 41, Barro da Guanabara.

Valor atribuído Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

**Platão Barros**

Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2676)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de setembro de 1975, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação ao bem penhorado na execução movida por Maria de Lourdes de Almeida Lima, contra Colégio Comercial Dr. Freitas (Proc. n. 5a. JCJ—323/74) bens esses encontrados à Trav. Padre Eutíquio, n. 1.021, e que são os seguintes:

—Uma máquina de escrever, marca Olivetti, modelo Lexikon 80, na cor cinza, sem numeração visível, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

—Um arquivo de aço marca Imago, com 4 gavetões, na cor cinza, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)

—Um mimeógrafo, a álcool, marca Fidecópia, na cor cinza, sem numeração visível, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

—Uma máquina de calcular, marca Olivetti, modelo Multissuma, 20, nas cores cinza e preta, n. 75250, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros).

—Valor total das avaliações Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

**Platão Barros**

Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a. JCJ de Belém

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de outubro de 1975, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação ao bem penhorado na exe-

cução movida por Gilberto Oliveira Ramos, contra Simeão Ferreira Furtado (Proc. n. 5a. JCJ—603/75) bem esse encontrado à Trav. Boaventura da Silva, n. 1.965, e que é o seguinte:

Uma montra de vidro com estrutura de aço inoxidável, possuindo uma prateleira de vidro, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

**Platão Barros**

Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a. JCJ de Belém

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10. de outubro de 1975, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação ao bem penhorado na execução movida por Maria Rosa Ferreira Costa, contra Jacisa — Jorge Age Com. e Ind. S. A. (Proc. n. 420/75) bem esse encontrado à Rua Conceição, n. 621 e que é o seguinte:

—Uma máquina de calcular marca Olivetti, modelo Multissuma 220, nas cores verde, e preta, sem numeração visível, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

**Platão Barros**

Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a. JCJ de Belém